

2 - INCIDENTES PROCESSUAIS

Modelo: ASSISTÊNCIA (SIMPLES OU LITISCONSORCIAL)

Descrição Compacta	Receita/Conta	Valor (R\$)	Observação do Recolhimento
Atos Escriv.	1102-3	72,02	Tab. 01, inciso II, item 08, "a", da Portaria de Custas Judiciais. Na hipótese de litisconsórcio facultativo, ativo ou passivo, deverá ser recolhido o valor de R\$ 66,03 por litisconsorte excedente.
CAARJ / IAB	2001-6		
Taxa Judiciária	2101-4	73,09	De acordo com a decisão dos autos de No. 146.717/2001, a taxa judiciária é a mínima (R\$ 73,09) por autor, por se tratar de processo acessório, conforme art. 134, II (e seu parágrafo único) do Código Tributário Estadual.
FUNDPERJ	6898-0000215-1		Cálculo: 5% do total das custas judiciais (Subtotal).
FUNPERJ	6898-0000208-9		Cálculo: 5% do total das custas judiciais (Subtotal).
Observação do modelo (versão Atual)			
Nos termos do art. 22, parágrafo 1º, da Lei Estadual nº 3350/1999, a admissibilidade de qualquer modalidade intervenção de terceiros somente será realizada após o prévio recolhimento das custas elencadas neste modelo. Segundo a doutrina dominante, por força do parágrafo único do artigo 253 c/c art. 280 do CPC, não há distribuição, registro e baixa			

2 - INCIDENTES PROCESSUAIS

Modelo: CARTA DE ORDEM - OUTRAS FINALIDADES - DIVERSAS DA INQUIRITÓRIA (EX: CITAÇÃO, INTIMAÇÃO, NOTIFICAÇÃO ETC.)

Descrição Compacta	Receita/Conta	Valor (R\$)	Observação do Recolhimento
Atos Escriv.	1102-3	66,03	Conforme Tabela 01, inciso II, item 09, "a", II, "b", da Portaria de Custas Judiciais.
Porte Rem. Ret.	1104-9	20,95	Valor devido por grupo de 200 fls., ou fração que exceder, sendo somente devido pela utilização do serviço postal ou de malote na remessa e/ou retorno da deprecata.
A. O. J. A.	1107-2	24,00	Se houver. R\$ 24,00 é o valor, por ato, de citação, intimação e notificação de uma pessoa por Oficial de Justiça. Ressalte-se que, como a cobrança se dá "por ato", no caso de pessoa excedente tanto no mesmo endereço como em endereço diferente, deverão ser pagos mais R\$ 24,00. Acrescente-se que, caso haja a necessidade de eventual diligência de penhora por Oficial de Justiça, deverão ser recolhidas as respectivas custas, sendo R\$ 30,00 pela penhora, mais R\$ 24,00 pela intimação (realizada pelo Oficial) dessa penhora.
CAARJ / IAB	2001-6		
DISTRIBUIDORES-REG/B		36,16	Valor recolhido em favor do distribuidor do juízo deprecado. Atos dos Distribuidores: Emolumentos de Registro e Baixa. ATENÇÃO: a partir do 3º nome no processo, deverá ser cobrado mais R\$,87 (ou seja, R\$,87 tantas vezes quantos forem os nomes acima de dois).
20% (FETJ)	6246-0088009-4		Cálculo: 20% do valor atinente aos emolumentos de registro/baixa (Distribuidores).
FUNDPERJ	6898-0000215-1		Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais (Subtotal) e aos emolumentos de registro/baixa (DISTRIBUIDORES-REG/B).
FUNPERJ	6898-0000208-9		Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais (Subtotal) e aos emolumentos de registro/baixa (DISTRIBUIDORES-REG/B).
2%(DISTRIB) L6370/12			Resultado do cálculo de 2% sobre o valor relativo aos "Distribuidores-Reg/B", decorrente do Art. 2º da Lei Estadual nº 6.370/2012.

Observação do modelo (versão Atual)

As custas são recolhidas em função do Juízo Ordenado. O usuário, ao requerer a expedição de carta de ordem, informará, por petição, ao juízo ordenante, o número da GRERJ utilizada para efetuar o devido recolhimento.

!!! A T E N Ç Ã O !!!

SE, EM VEZ DE CLICAR EM "GRERJ INICIAL", O USUÁRIO INFORMOU O NÚMERO DO PROCESSO PRINCIPAL NO CAMPO "NÚMERO DO PROCESSO", PODERÁ HAVER PROBLEMAS NO RECOLHIMENTO. NESTA HIPÓTESE, DEVERÁ RETORNAR PARA A TELA CORRESPONDENTE, E SELECIONAR A OPÇÃO GRERJ INICIAL.

NAS CARTAS PRECATÓRIAS O RECOLHIMENTO REFERENTE AOS ATOS DOS DISTRIBUIDORES (REGISTRO/BAIXA) DEVERÁ SER EFETUADO EM FAVOR DO JUÍZO DEPRECADO.

PARA TANTO, PREENCHER O CAMPO CORRESPONDENTE À COMARCA AONDE A CARTA VAI SER CUMPRIDA.

2 - INCIDENTES PROCESSUAIS

Modelo: CARTA DE ORDEM, COM FINALIDADE DE CITAÇÃO E/OU INTIMAÇÃO E/OU NOTIFICAÇÃO, COM TRÂMITE EXCLUSIVO NESTE ESTADO

Descrição Compacta	Receita/Conta	Valor (R\$)	Observação do Recolhimento
Atos Escriv.	1102-3	66,03	Conforme Tabela 01, inciso II, item 09, "a", II, "b", da Portaria de Custas Judiciais, bem como Art. 1º, do Provimento CGJ nº 41/2014, a "contrário sensu".
Porte Rem. Ret.	1104-9	20,95	Valor devido por grupo de 200 fls., ou fração que exceder, sendo somente devido pela utilização do serviço postal ou de malote na remessa e/ou retorno da deprecata.
A. O. J. A.	1107-2	24,00	Se houver. R\$ 24,00 é o valor, por ato, de citação, intimação e notificação de uma pessoa por Oficial de Justiça. Ressalte-se que, caso seja necessária, por exemplo, a prática de diligência de citação, bem como de intimação no Juízo deprecado, a cobrança, que se dá "por ato", deverá ser dobrada (R\$ 24,00 X 02); No caso de pessoa excedente tanto no mesmo endereço como em endereço diferente, deverão ser pagos R\$ 24,00 pela primeira pessoa, bem como R\$ 24,00 pela segunda pessoa e, assim, por diante. OBS: inexistirá essa cobrança, por exemplo, em um deprecata com pedido de estudo social do caso.
CAARJ / IAB	2001-6		
DISTRIBUIDORES-REG/B		36,16	Favor inserir o código/conta do distribuidor do juízo deprecado. ATENÇÃO: a partir do 3º nome no processo, deverá ser cobrado mais R\$,87 (ou seja, R\$,87 tantas vezes quantos forem os nomes acima de dois).
20% (FETJ)	6246-0088009-4		Cálculo: 20% do valor atinente aos emolumentos de registro/baixa (DISTRIBUIDORES-REG/B).
FUNDPERJ	6898-0000215-1		Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais (Subtotal) e mais 5% dos emolumentos de registro/baixa (DISTRIBUIDORES-REG/B).
FUNPERJ	6898-0000208-9		Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais (Subtotal) e mais 5% dos emolumentos de registro/baixa (DISTRIBUIDORES-REG/B).
2%(DISTRIB) L6370/12			Resultado do cálculo de 2% sobre o valor relativo à Receita "DISTRIBUIDORES-REG/B", decorrente do Art. 2º da Lei Estadual nº 6.370/2012.

Observação do modelo (versão Atual)

A eventual atuação do Contador Judicial suscita o recolhimento das custas elencadas na Tabela 04 da Portaria de Custas Judiciais

!!! A T E N Ç Ã O !!!

CASO TENHA SIDO PREENCHIDO O CAMPO DO PROCESSO DE ORIGEM. PODE TER OCORRIDO ERRO, NESTA HIPÓTESE, DEVERÁ RETORNAR PARA A TELA CORRESPONDENTE, E SELECIONAR A OPÇÃO GRERJ INICIAL.

NAS CARTAS PRECATÓRIAS O RECOLHIMENTO REFERENTE AOS ATOS DOS DISTRIBUIDORES (REGISTRO/BAIXA) DEVERÁ SER EFETUADO EM FAVOR DO JUÍZO DEPRECADO.

PARA TANTO, PREENCHER O CAMPO CORRESPONDENTE À COMARCA AONDE A CARTA VAI SER CUMPRIDA.

2 - INCIDENTES PROCESSUAIS

Modelo: CARTA PRECATÓRIA - OUTRAS FINALIDADES (JUÍZO DEPRECANTE OUTRO ESTADO; JUÍZO DEPRECADO - RJ)

Descrição Compacta	Receita/Conta	Valor (R\$)	Observação do Recolhimento
Atos Escriv.	1102-3	66,03	(valor único). Vide Tabela 01, inciso II, item 09, "a", II, "b", da Portaria de Custas Judiciais.
A. O. J. A.	1107-2	24,00	Se houver. R\$ 24,00 é o valor, por ato, de citação, intimação e notificação de uma pessoa por Oficial de Justiça. Ressalte-se que, como a cobrança se dá "por ato", no caso de pessoa excedente tanto no mesmo endereço como em endereço diferente, deverão ser pagos mais R\$ 24,00. R\$ 66,03 é o valor da diligência do despejo ou reintegração de posse, por exemplo. Valor existente, por exemplo, em uma ação de reintegração de posse (leasing), o valor da respectiva diligência: (R\$ 66,03); inexistente, por exemplo, em um deprecata com pedido de estudo social do caso.
Porte Rem. Ret.	1104-9	20,95	Valor devido por grupo de 200 fls., sendo somente devido pela utilização do serviço postal ou de malote na remessa e/ou retorno da deprecata.
CAARJ / IAB	2001-6		
DISTRIBUIDORES-REG/B		36,16	Favor inserir o código/conta do distribuidor do juízo deprecado. ATENÇÃO: a partir do 3º nome no processo, deverá ser cobrado mais R\$,87 (ou seja, R\$,87 tantas vezes quantos forem os nomes acima de dois).
20% (FETJ)	6246-0088009-4		Cálculo: 20% do valor atinente aos emolumentos de registro/baixa (DISTRIBUIDORES-REG/B).
Taxa Judiciária	2101-4	73,09	Taxa judiciária mínima (R\$ 73,09) a ser recolhida por requerente, nos moldes do inciso III do art. 134, parágrafo único, do Código Tributário Estadual;
FUNDPERJ	6898-0000215-1		Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais (Subtotal) e aos emolumentos de registro/baixa (DISTRIBUIDORES-REG/B).
FUNPERJ	6898-0000208-9		Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais (Subtotal) e aos emolumentos de registro/baixa (DISTRIBUIDORES-REG/B).
2%(DISTRIB) L6370/12			Resultado do cálculo de 2% sobre o valor relativo aos "Distribuidores-Reg/B", decorrente do Art. 2º da Lei Estadual nº 6.370/2012
Observação do modelo (versão Atual)			
!!! A T E N Ç Ã O !!!			
SE, EM VEZ DE CLICAR EM "GRERJ INICIAL", O USUÁRIO INFORMOU O NÚMERO DO PROCESSO PRINCIPAL NO CAMPO "NÚMERO DO PROCESSO", PODERÁ HAVER PROBLEMAS NO RECOLHIMENTO. NESTA HIPÓTESE, DEVERÁ RETORNAR PARA A TELA CORRESPONDENTE, E SELECIONAR A OPÇÃO GRERJ INICIAL.			
NAS CARTAS PRECATÓRIAS O RECOLHIMENTO REFERENTE AOS ATOS DOS DISTRIBUIDORES (REGISTRO/BAIXA) DEVERÁ SER EFETUADO EM FAVOR DO JUÍZO DEPRECADO.			
PARA TANTO, PREENCHER O CAMPO CORRESPONDENTE À COMARCA AONDE A CARTA VAI SER CUMPRIDA.			
Conforme Aviso CGJ nº 1.390/2014, havendo diligência, por Oficial de Justiça, de:			
- Citação: considerar, também, os valores R\$ 7,90 + R\$,28 + R\$,28 + R\$ 7,90 + (R\$,28 por cada página da petição inicial), no Código 2212-9 (Diversos);			
- Intimação: considerar, também, os valores R\$,28 + R\$,28 + R\$ 7,90, no Código 2212-9 (Diversos).			

2 - INCIDENTES PROCESSUAIS

Modelo: CARTA PRECATÓRIA - OUTRAS FINALIDADES (JUÍZOS DEPRECANTE E DEPRECADO - RJ)

Descrição Compacta	Receita/Conta	Valor (R\$)	Observação do Recolhimento
Atos Escriv.	1102-3	66,03	Conforme Tabela 01, inciso II, item 09, "a", II, "b", da Portaria de Custas Judiciais.
Porte Rem. Ret.	1104-9	20,95	Valor devido por grupo de 200 fls., ou fração excedente, sendo somente devido pela utilização do serviço postal ou de malote na remessa e/ou retorno da deprecata.
CAARJ / IAB	2001-6		
DISTRIBUIDORES-REG/B		36,16	Favor inserir o código/conta do distribuidor do juízo deprecado. ATENÇÃO: a partir do 3º nome no processo, deverá ser cobrado mais R\$,87 (ou seja, R\$,87 tantas vezes quantos forem os nomes acima de dois).
20% (FETJ)	6246-0088009-4		Cálculo: 20% do valor atinente aos emolumentos de registro/baixa (DISTRIBUIDORES-REG/B).
FUNDPERJ	6898-0000215-1		Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais (Subtotal) e mais 5% emolumentos de registro/baixa (DISTRIBUIDORES-REG/B).
FUNPERJ	6898-0000208-9		Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais (Subtotal) e mais 5% emolumentos de registro/baixa (DISTRIBUIDORES-REG/B).
2%(DISTRIB) L6370/12			Resultado do cálculo de 2% sobre o valor relativo aos "DISTRIBUIDORES-REG/B", decorrente do Art. 2º da Lei Estadual nº 6.370/2012.

Observação do modelo (versão Atual)

!!! A T E N Ç Ã O !!!

SE, EM VEZ DE CLICAR EM "GRERJ INICIAL", O USUÁRIO INFORMOU O NÚMERO DO PROCESSO PRINCIPAL NO CAMPO "NÚMERO DO PROCESSO", PODERÁ HAVER PROBLEMAS NO RECOLHIMENTO. NESTA HIPÓTESE, DEVERÁ RETORNAR PARA A TELA CORRESPONDENTE, E SELECIONAR A OPÇÃO GRERJ INICIAL.

NAS CARTAS PRECATÓRIAS O RECOLHIMENTO REFERENTE AOS ATOS DOS DISTRIBUIDORES (REGISTRO/BAIXA) DEVERÁ SER EFETUADO EM FAVOR DO JUÍZO DEPRECADO.

PARA TANTO, PREENCHER O CAMPO CORRESPONDENTE À COMARCA AONDE A CARTA VAI SER CUMPRIDA.

A partir de 01/09/2014, a Carta Precatória com finalidade de "citação" e/ou "intimação" e/ou "notificação" será substituída pelo "Mandado Eletrônico", cujas custas deverão ser recolhidas através do Modelo de GRERJ denominado "MANDADO ELETRÔNICO DE CITAÇÃO E/OU INTIMAÇÃO E/OU NOTIFICAÇÃO, COM TRÂMITE EXCLUSIVO NESTE ESTADO". Tudo em conformidade com o Provimento CGJ nº 41/2014.

Conforme Aviso CGJ nº 1.390/2014, havendo expedição de mandado com finalidade de Penhora ou Sequestro ou Arresto ou Verificação ou Despejo ou Busca e Apreensão ou Imissão ou Reintegração de Posse ou Arrolamento de Bens, favor considerar o valor de R\$ 8,46 no Código 2212-9. Se essas finalidades vierem cumuladas com a finalidade de citação, favor considerar as despesas eletrônicas relacionadas, também, com a citação, que foram tratadas pelo Aviso retro, ou seja, as despesas informadas no Anexo VI da Portaria de Custas Judiciais (caminho eletrônico: www.tjrj.jus.br > Corregedoria > Em "Acesso Rápido", clicar em "Portaria de Custas Judiciais").

2 - INCIDENTES PROCESSUAIS

Modelo: CARTA PRECATÓRIA "EXPEDIDA PELA VEP OU JUÍZOS DE PLANTÃO", DE CITAÇÃO E/OU INTIMAÇÃO E/OU NOTIFICAÇÃO (JUÍZOS DEPRECANTE E DEPRECADO-RJ)

Descrição Compacta	Receita/Conta	Valor (R\$)	Observação do Recolhimento
Atos Escriv.	1102-3	66,03	Conforme Tabela 01, inciso II, item 09, "a", II, "b" (Carta Precatória "Outras Finalidades"), da Portaria de Custas Judiciais, bem como Art. 1º, Parágrafo 2º, do Provimento CGJ nº 41/2014.
A. O. J. A.	1107-2		Se houver. R\$ 24,00 é o valor, por ato, de citação, intimação e notificação de uma pessoa por Oficial de Justiça. Ressalte-se que, caso seja necessária, por exemplo, a prática de diligência de citação, bem como de intimação no Juízo deprecado, a cobrança, que se dá "por ato", deverá ser dobrada (R\$ 24,00 X 02); No caso de pessoa excedente tanto no mesmo endereço como em endereço diferente, deverão ser pagos R\$ 24,00 pela primeira pessoa, bem como R\$ 24,00 pela segunda pessoa e, assim, por diante. OBS: inexistirá essa cobrança, por exemplo, em um deprecata com pedido de estudo social do caso.
Porte Rem. Ret.	1104-9	20,95	Valor devido por grupo de 200 fls., sendo somente devido pela utilização do serviço postal ou de malote na remessa e/ou retorno da deprecata.
CAARJ / IAB	2001-6		
DISTRIBUIDORES-REG/B		36,16	Favor inserir o código/conta do distribuidor do juízo deprecado. ATENÇÃO: a partir do 3º nome no processo, deverá ser cobrado mais R\$,87 (ou seja, R\$,87 tantas vezes quantos forem os nomes acima de dois).
20% (FETJ)	6246-0088009-4		cálculo: 20% do valor atinente aos emolumentos de registro/baixa (DISTRIBUIDORES-REG/B).
FUNDPERJ	6898-0000215-1		Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais (Subtotal) e mais 5% dos emolumentos de registro/baixa (DISTRIBUIDORES-REG/B).
FUNPERJ	6898-0000208-9		Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais (Subtotal) e mais 5% dos emolumentos de registro/baixa (DISTRIBUIDORES-REG/B).
2%(DISTRIB) L6370/12			Resultado dos 2% da receita denominada DISTRIBUIDORES-REG/B", decorrente do Art. 2º da Lei Estadual nº 6370/2012.
Diversos	2212-9		Conforme Aviso CGJ nº 1.390/2014, tratando-se de: - Mandado de Citação expedido em Processo Físico: somar os valores R\$ 7,90 + R\$,28 + R\$,28 + R\$ 7,90 + (R\$,28 por cada página da petição inicial); - Mandado de Citação expedido em Processo Eletrônico: somar os valores R\$,28 + R\$ 7,90 + (R\$,28 por cada página da petição inicial). - Mandado de Intimação expedido em Processo Físico: somar os valores R\$,28 + R\$,28 + R\$ 7,90; - Mandado de Intimação expedido em Processo Eletrônico: somar os valores R\$,28 + R\$ 7,90. ATENÇÃO: caso haja impressão de petição inicial (contrafé), favor considerar também R\$,28 a ser multiplicado por cada página da inicial (Exemplo: se houver inicial com 10 páginas, considerar R\$,28 X 10 = R\$ 2,80). Favor considerar as custas, acima, por "cada mandado" expedido (i.e., multiplique o resultado final, acima, por "cada mandado" a ser expedido, conforme o caso).

Observação do modelo (versão Atual)

De acordo com a decisão dos autos de no. 90.254/2004, o valor das custas de escrivão é único, pouco importando o número e a espécie de atos requeridos.

!!! A T E N Ç Ã O !!!

CASO TENHA SIDO PREENCHIDO O CAMPO DO PROCESSO DE ORIGEM. PODE TER OCORRIDO ERRO, NESTA HIPÓTESE, DEVERÁ RETORNAR PARA A TELA CORRESPONDENTE, E SELECIONAR A OPÇÃO GRERJ INICIAL.

NAS CARTAS PRECATÓRIAS O RECOLHIMENTO REFERENTE AOS ATOS DOS DISTRIBUIDORES (REGISTRO/BAIXA) DEVERÁ SER EFETUADO EM FAVOR DO JUÍZO DEPRECADO.

PARA TANTO, PREENCHER O CAMPO CORRESPONDENTE À COMARCA AONDE A CARTA VAI SER CUMPRIDA.

Este modelo de GRERJ foi gerado, em função do disposto no Art. 1º, Parágrafo 2º, do Provimento CGJ nº 41/2014 (publicado no DJERJ de 06/08/2014, pág. 26/27). Não esquecer que, quanto à VEP, o momento do recolhimento das custas da Carta Precatória deve obedecer o decidido no Processo Administrativo nº 196457/04.

Conforme Aviso CGJ nº 1.390/2014, tratando-se de:

- Mandado de Citação expedido em Processo Físico: somar os valores R\$ 7,90 + R\$,28 + R\$,28 + R\$ 7,90 + (R\$,28 por cada página da petição inicial);
- Mandado de Citação expedido em Processo Eletrônico: somar os valores R\$,28 + R\$ 7,90 + (R\$,28 por cada página da petição inicial).
- Mandado de Intimação expedido em Processo Físico: somar os valores R\$,28 + R\$,28 + R\$ 7,90;
- Mandado de Intimação expedido em Processo Eletrônico: somar os valores R\$,28 + R\$ 7,90.

ATENÇÃO: caso haja impressão de petição inicial (contrafé), favor considerar também R\$,28 a ser multiplicado por cada página da inicial (Exemplo: se houver inicial com 10 páginas, considerar R\$,28 X 10 = R\$ 2,80).

Favor considerar as custas, acima, por "cada mandado" expedido (i.e., multiplique o resultado final, acima, por "cada mandado" a ser expedido, conforme o caso).

2 - INCIDENTES PROCESSUAIS

Modelo: CARTA PRECATÓRIA INQUIRITÓRIA (DEPRECANTE E DEPRECADO - RJ), OBS: MESMAS CUSTAS PARA A CARTA DE ORDEM

Descrição Compacta	Receita/Conta	Valor (R\$)	Observação do Recolhimento
Atos Escriv.	1102-3	65,92	R\$ 32,96 + R\$ 32,96 sendo este último multiplicado pelo nº de pessoas a serem ouvidas, em conformidade com a Tabela 01, inciso II, item 09, "a", II, "b", da Portaria de Custas Judiciais.
A. O. J. A.	1107-2		Valor por ato
Porte Rem. Ret.	1104-9	20,95	Valor por grupo de 200 fls, ou fração que exceder, que somente será devido na hipótese de utilização de serviço postal ou de malote na remessa e/ou retorno da deprecata.
CAARJ / IAB	2001-6		
DISTRIBUIDORES-REG/B		36,16	Favor inserir o código/conta do distribuidor do juízo deprecado. ATENÇÃO: a partir do 3º nome no processo, deverá ser cobrado mais R\$,87 (ou seja, R\$,87 tantas vezes quantos forem os nomes acima de dois).
FUNDPERJ	6898-0000215-1		Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais (Subtotal) e aos emolumentos de registro/baixa (DISTRIBUIDORES-REG/B).
FUNPERJ	6898-0000208-9		Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais (Subtotal) e aos emolumentos de registro/baixa (DISTRIBUIDORES-REG/B).
20% (FETJ)	6246-0088009-4		Cálculo: 20% do valor atinente aos emolumentos de registro e baixa (Distribuidores-Reg/B).
2%(DISTRIB) L6370/12			Resultado do cálculo de 2% sobre o valor relativo aos "Distribuidores-Reg/B", decorrente do Art. 2º da Lei Estadual nº 6.370/2012.
Diversos	2212-9	8,46	Conforme Aviso CGJ nº 1.390/2014, havendo expedição de mandado de intimação por Oficial de Justiça: considerar o valor de R\$ 8,46 no Código 2212-9. ATENÇÃO: se, num caso específico, viermos a observar o envio de contrafé ou qualquer petição, deverão as serventias (juízos deprecante e deprecado), considerar, no cálculo das custas e despesas da carta precatória, a respectiva despesa de impressão, em atendimento ao Aviso CGJ nº 1.526/2013.

Observação do modelo (versão Atual)

!!! ATENÇÃO !!!

SE, EM VEZ DE CLICAR EM "GRERJ INICIAL", O USUÁRIO INFORMOU O NÚMERO DO PROCESSO PRINCIPAL NO CAMPO "NÚMERO DO PROCESSO", PODERÁ HAVER PROBLEMAS NO RECOLHIMENTO. NESTA HIPÓTESE, DEVERÁ RETORNAR PARA A TELA CORRESPONDENTE, E SELECIONAR A OPÇÃO GRERJ INICIAL.

NAS CARTAS PRECATÓRIAS O RECOLHIMENTO REFERENTE AOS ATOS DOS DISTRIBUIDORES (REGISTRO/BAIXA) DEVERÁ SER EFETUADO EM FAVOR DO JUÍZO DEPRECADO.

PARA TANTO, PREENCHER O CAMPO CORRESPONDENTE À COMARCA AONDE A CARTA VAI SER CUMPRIDA.

2 - INCIDENTES PROCESSUAIS

Modelo: CARTA PRECATÓRIA INQUIRITÓRIA (JUÍZO DEPRECANTE - OUTRO ESTADO). OBS: MESMAS CUSTAS PARA CARTA DE ORDEM ORIUNDA DE TRIBUNAIS SUPERIORES.

Descrição Compacta	Receita/Conta	Valor (R\$)	Observação do Recolhimento
Atos Escriv.	1102-3	65,92	R\$ 32,96 + R\$ 32,96 sendo este último multiplicado pelo nº de pessoas a serem ouvidas, em conformidade com a Tabela 01, inciso II, item 09, "a", II, "b", da Portaria de Custas Judiciais. ATENÇÃO: conforme Aviso CGJ nº 1.390/2014, favor inserir o Código 2212-9 (DIVERSOS) e colocar o valor de R\$ 8,46.
A. O. J. A.	1107-2	24,00	Valor por ato.
Porte Rem. Ret.	1104-9	20,95	Valor devido por grupo de 200 fls., ou fração que exceder, sendo somente devido pela utilização do serviço postal ou de malote na remessa e/ou retorno da deprecata.
CAARJ / IAB	2001-6		
DISTRIBUIDORES-REG/B		36,16	Favor inserir o código/conta do distribuidor do juízo deprecado. ATENÇÃO: a partir do 3º nome no processo, deverá ser cobrado mais R\$,87 (ou seja, R\$,87 tantas vezes quantos forem os nomes acima de dois).
20% (FETJ)	6246-0088009-4		Cálculo: 20% do valor atinente aos emolumentos de registro/baixa
Taxa Judiciária	2101-4	73,09	taxa judiciária mínima (R\$ 73,09), a ser recolhida por autor/requerente, nos moldes do art. 134, III e parágrafo único, do Código Tributário Estadual.
FUNDPERJ	6898-0000215-1		Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais (Subtotal) e aos emolumentos de registro/baixa (DISTRIBUIDORES-REG/B).
FUNPERJ	6898-0000208-9		Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais (Subtotal) e aos emolumentos de registro/baixa (DISTRIBUIDORES-REG/B).
2%(DISTRIB) L6370/12			Resultado do cálculo de 2% sobre o valor relativo aos "Distribuidores-Reg/B", decorrente do Art. 2º da Lei Estadual nº 6.370/2012

Observação do modelo (versão Atual)

!!! A T E N Ç Ã O !!!

SE, EM VEZ DE CLICAR EM "GRERJ INICIAL", O USUÁRIO INFORMOU O NÚMERO DO PROCESSO PRINCIPAL NO CAMPO "NÚMERO DO PROCESSO", PODERÁ HAVER PROBLEMAS NO RECOLHIMENTO. NESTA HIPÓTESE, DEVERÁ RETORNAR PARA A TELA CORRESPONDENTE, E SELECIONAR A OPÇÃO GRERJ INICIAL.

NAS CARTAS PRECATÓRIAS O RECOLHIMENTO REFERENTE AOS ATOS DOS DISTRIBUIDORES (REGISTRO/BAIXA) DEVERÁ SER EFETUADO EM FAVOR DO JUÍZO DEPRECADO.

PARA TANTO, PREENCHER O CAMPO CORRESPONDENTE À COMARCA AONDE A CARTA VAI SER CUMPRIDA.

ATENÇÃO: conforme Aviso CGJ nº 1.390/2014, favor inserir, na última tela de preenchimento deste modelo de GRERJ, o Código 2212-9 (DIVERSOS) e colocar o valor de R\$ 8,46 no Código 2212-9. ATENÇÃO: se, num caso específico, viermos a observar o envio de contrafé ou qualquer petição, deverão as serventias (juízo deprecante e deprecante), considerar, no cálculo das custas e despesas da carta precatória, a respectiva despesa de impressão, em atendimento ao Aviso CGJ nº 1.526/2013.

2 - INCIDENTES PROCESSUAIS

Modelo: CARTA PRECATÓRIA QUALQUER FINALIDADE (JUÍZO DEPRECANTE - TJ/RJ; JUÍZO DEPRECADO - OUTRO ESTADO)

Descrição Compacta	Receita/Conta	Valor (R\$)	Observação do Recolhimento
Porte Rem. Ret.	1104-9	20,95	Tabela 01, inciso II, item 09, "p". Valor devido por grupo de 200 fls. e frações excedentes, considerando os apensos. Somente será devido se utilizar o serviço de malote (Correios), pois o interessado poderá levar em mãos.
CAARJ / IAB	2001-6		
FUNDPERJ	6898-0000215-1		Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais (Subtotal).
FUNPERJ	6898-0000208-9		Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais (Subtotal).
Observação do modelo (versão Atual)			
<p>ATENÇÃO: Carta Precatória expedida para outro Estado enseja, somente, o recolhimento de custas relativas ao Porte de Remessa e Retorno (R\$ 20,95 no Código 1104-9). Vide Nota Integrante nº 05, parte final, da Tabela 02 da Portaria de Custas Judiciais.</p> <p>Custas em conformidade com a Tabela 01, inciso II, item 09, "p", da Portaria de Custas Judiciais. Ressalte-se que, se a precatória NÃO for "levada" em mãos (ou seja, utilizando-se dos Correios), deverá ser pago o porte de remessa e retorno, nos moldes das decisões dos autos de nºs 211.994/2002 (D.O. de 11/03/2004, fls. 54) e 103.272/2003 (D.O. de 18/06/2004, fls. 85). Se levada em mãos, não haverá incidência de custas relativas ao Porte de Remessa.</p> <p>No retorno da deprecata pelo juízo de outro Estado, a este terá de ser pago, por guia própria, as suas custas do Porte de Retorno (conforme legislação estadual do outro Estado), caso se observe que a mesma retornará através dos Correios,</p>			

2 - INCIDENTES PROCESSUAIS

Modelo: CARTA PRECATÓRIA, COM FINALIDADE DE CITAÇÃO E/OU INTIMAÇÃO E/OU NOTIFICAÇÃO, ORIUNDA DE OUTRO ESTADO DA FEDERAÇÃO). OBS: MESMAS CUSTAS PARA CARTA DE ORDEM ORIUNDA DE TRIBUNAIS SUPERIORES

Descrição Compacta	Receita/Conta	Valor (R\$)	Observação do Recolhimento
Atos Escriv.	1102-3	66,03	Conforme Tabela 01, inciso II, item 09, "a", II, "b", da Portaria de Custas Judiciais Art. 1º, do Provimento CGJ nº 41/2014, A "contrário sensu".
Porte Rem. Ret.	1104-9	20,95	Valor por grupo de 200 fls. e frações excedentes, incluindo apensos. O referido valor somente incide pela utilização de serviço postal e por malote do TJRJ
A. O. J. A.	1107-2	24,00	Se houver. R\$ 24,00 é o valor, por ato, de citação, intimação e notificação de uma pessoa por Oficial de Justiça. Ressalte-se que, caso seja necessária, por exemplo, a prática de diligência de citação, bem como de intimação no Juízo deprecado, a cobrança, que se dá "por ato", deverá ser dobrada (R\$ 24,00 X 02); No caso de pessoa excedente tanto no mesmo endereço como em endereço diferente, deverão ser pagos R\$ 24,00 pela primeira pessoa, bem como R\$ 24,00 pela segunda pessoa e, assim, por diante. OBS: inexistirá essa cobrança, por exemplo, em um deprecata com pedido de estudo social do caso.
CAARJ / IAB	2001-6		
DISTRIBUIDORES-REG/B		36,16	Favor inserir o código/conta do distribuidor do juízo deprecado. ATENÇÃO: a partir do 3º nome no processo, deverá ser cobrado mais R\$,87 (ou seja, R\$,87 tantas vezes quantos forem os nomes acima de dois).
Taxa Judiciária	2101-4	73,09	Valor recolhido por requerente, de acordo com o art. 134, inciso III e parágrafo único, do Código Tributário Estadual
20% (FETJ)	6246-0088009-4		Cálculo: 20% dos emolumentos de Registro/baixa (DISTRIBUIDORES-REG/B).
FUNDPERJ	6898-0000215-1		Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais (Subtotal) e mais 5% dos emolumentos de registro/baixa (DISTRIBUIDORES-REG/B).
FUNPERJ	6898-0000208-9		Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais (Subtotal) e mais 5% dos emolumentos de registro/baixa (DISTRIBUIDORES-REG/B).
2%(DISTRIB) L6370/12			Resultado do cálculo de 2% sobre o valor relativo à Receita denominada "DISTRIBUIDORES-REG/B", decorrente do Art. 2º da Lei Estadual nº 6.370/2012.
Observação do modelo (versão Atual)			
<p>!!! A T E N Ç Ã O !!!</p> <p>CASO TENHA SIDO PREENCHIDO O CAMPO DO PROCESSO DE ORIGEM. PODE TER OCORRIDO ERRO, NESTA HIPÓTESE, DEVERÁ RETORNAR PARA A TELA CORRESPONDENTE, E SELECIONAR A OPÇÃO GRERJ INICIAL.</p> <p>NAS CARTAS PRECATÓRIAS O RECOLHIMENTO REFERENTE AOS ATOS DOS DISTRIBUIDORES (REGISTRO/BAIXA) DEVERÁ SER EFETUADO EM FAVOR DO JUÍZO DEPRECADO.</p> <p>PARA TANTO, PREENCHER O CAMPO CORRESPONDENTE À COMARCA AONDE A CARTA VAI SER CUMPRIDA.</p> <p>Conforme Aviso CGJ nº 1.390/2014, favor inserir, na última tela de preenchimento desta GRERJ, o Código 2212-9 (Diversos), incluindo a seguinte receita: tratando-se de: - Mandado de Citação expedido em Processo Físico: somar os valores R\$ 7,90 + R\$ 7,90 + R\$,28 + R\$,28 + (R\$,28 por cada página da petição inicial); - Mandado de Citação expedido em Processo Eletrônico: somar os valores R\$,28 + R\$ 7,90 + (R\$,28 por cada página da petição inicial). - Mandado de Intimação expedido em Processo Físico: somar os valores R\$,28 + R\$,28 + R\$ 7,90; - Mandado de Intimação expedido em Processo Eletrônico: somar os valores R\$,28 + R\$ 7,90. Favor considerar as custas, acima, por "cada mandado" expedido (i.e., multiplique o resultado final, acima, por "cada mandado" a ser expedido, conforme o caso).</p>			

2 - INCIDENTES PROCESSUAIS

Modelo: CARTA PRECATÓRIA, COM FINALIDADE QUE NÃO SEJA DE CITAÇÃO, INTIMAÇÃO E NOTIFICAÇÃO E NEM DE INQUIRÇÃO DE TESTEMUNHA (JUÍZO DEPRECANTE E DEPRECADO-RJ). OBS: MESMAS CUSTAS PARA A CARTA DE ORDEM

Descrição Compacta	Receita/Conta	Valor (R\$)	Observação do Recolhimento
Atos Escriv.	1102-3	66,03	Conforme Tabela 01, inciso II, item 09, "a", II, "b" (Outras Finalidades), da Portaria de Custas Judiciais e Art. 1º do Provimento CGJ nº 41/2014, a "contrário sensu".
Porte Rem. Ret.	1104-9	20,95	Valor devido por grupo de 200 fls., ou fração excedente, sendo somente devido pela utilização do serviço postal ou de malote na remessa e/ou retorno da deprecata.
CAARJ / IAB	2001-6		
DISTRIBUIDORES-REG/B		36,16	Favor inserir o código/conta do distribuidor do juízo deprecado. ATENÇÃO: a partir do 3º nome no processo, deverá ser cobrado mais R\$,87 (ou seja, R\$,87 tantas vezes quantos forem os nomes acima de dois).
20% (FETJ)	6246-0088009-4		cálculo: 20% do valor atinente aos emolumentos de registro/baixa (DISTRIBUIDORES-REG/B).
FUNDPERJ	6898-0000215-1		Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais (Subtotal) e mais 5% dos emolumentos de registro/baixa (DISTRIBUIDORES-REG/B).
FUNPERJ	6898-0000208-9		Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais (Subtotal) e mais 5% dos emolumentos de registro/baixa (DISTRIBUIDORES-REG/B).
2%(DISTRIB) L6370/12			Resultado do cálculo de 2% sobre o valor relativo à Receita "DISTRIBUIDORES-REG/B", decorrente do Art. 2º da Lei Estadual nº 6.370/2012.
Diversos	2212-9	8,46	Havendo expedição de mandado de intimação por Oficial de Justiça, considerar o valor de R\$ 8,46 no Código 2212-9 (Aviso CGJ nº 1.390/2014). ATENÇÃO: se, num caso específico, viermos a observar o envio de contrafé ou qualquer petição, deverão as serventias (juízos deprecante e deprecado), considerar, no cálculo das custas e despesas da carta precatória, a respectiva despesa de impressão, em atendimento ao Aviso CGJ nº 1.526/2013.

Observação do modelo (versão Atual)

!!! A T E N Ç Ã O !!!

SE, EM VEZ DE CLICAR EM "GRERJ INICIAL", O USUÁRIO INFORMOU O NÚMERO DO PROCESSO PRINCIPAL NO CAMPO "NÚMERO DO PROCESSO", PODERÁ HAVER PROBLEMAS NO RECOLHIMENTO. NESTA HIPÓTESE, DEVERÁ RETORNAR PARA A TELA CORRESPONDENTE, E SELECIONAR A OPÇÃO GRERJ INICIAL.

NAS CARTAS PRECATÓRIAS O RECOLHIMENTO REFERENTE AOS ATOS DOS DISTRIBUIDORES (REGISTRO/BAIXA) DEVERÁ SER EFETUADO EM FAVOR DO JUÍZO DEPRECADO.

PARA TANTO, PREENCHER O CAMPO CORRESPONDENTE À COMARCA AONDE A CARTA VAI SER CUMPRIDA.

2 - INCIDENTES PROCESSUAIS

Modelo: CARTA PRECATÓRIA, COM FINALIDADE QUE NÃO SEJA DE CITAÇÃO, INTIMAÇÃO E NOTIFICAÇÃO E NEM DE INQUIRÇÃO DE TESTEMUNHA (JUÍZO DEPRECANTE-OUTRO ESTADO). OBS: MESMAS CUSTAS P/CARTA DE ORDEM-TRIBUNAIS SUPERIORES

Descrição Compacta	Receita/Conta	Valor (R\$)	Observação do Recolhimento
Atos Escriv.	1102-3	66,03	Conforme Tabela 01, inciso II, item 09, "a", II, "b" (Outras Finalidades), da Portaria de Custas Judiciais e Art. 1º do Provimento CGJ nº 41/2014, a "contrário sensu". ATENÇÃO: conforme Aviso CGJ nº 1.390/2014, favor inserir o Código 2212-9 (DIVERSOS) e colocar o valor de R\$ 8,46.
Porte Rem. Ret.	1104-9	20,95	Valor devido por grupo de 200 fls., ou fração que exceder, sendo somente devido pela utilização do serviço postal ou de malote na remessa e/ou retorno da deprecata.
CAARJ / IAB	2001-6		
DISTRIBUIDORES-REG/B		36,16	Favor inserir o código/conta do distribuidor do juízo deprecado. ATENÇÃO: a partir do 3º nome no processo, deverá ser cobrado mais R\$,87 (ou seja, R\$,87 tantas vezes quantos forem os nomes acima de dois).
20% (FETJ)	6246-0088009-4		cálculo: 20% do valor atinente aos emolumentos de registro/baixa (DISTRIBUIDORES-REG/B).
Taxa Judiciária	2101-4	73,09	taxa judiciária a ser recolhida por autor, nos moldes do art. 134, III parágrafo único, do Código Tributário Estadual;
FUNDPERJ	6898-0000215-1		Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais (Subtotal) e mais 5% dos emolumentos de registro/baixa (DISTRIBUIDORES-REG/B).
FUNPERJ	6898-0000208-9		Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais (Subtotal) e mais 5% dos emolumentos de registro/baixa (DISTRIBUIDORES-REG/B).
2%(DISTRIB) L6370/12			Resultado do cálculo de 2% sobre o valor relativo à Receita "DISTRIBUIDORES-REG/B", decorrente do Art. 2º da Lei Estadual nº 6.370/2012.

Observação do modelo (versão Atual)

!!! ATENÇÃO !!!

SE, EM VEZ DE CLICAR EM "GRERJ INICIAL", O USUÁRIO INFORMOU O NÚMERO DO PROCESSO PRINCIPAL NO CAMPO "NÚMERO DO PROCESSO", PODERÁ HAVER PROBLEMAS NO RECOLHIMENTO. NESTA HIPÓTESE, DEVERÁ RETORNAR PARA A TELA CORRESPONDENTE, E SELECIONAR A OPÇÃO GRERJ INICIAL.

NAS CARTAS PRECATÓRIAS O RECOLHIMENTO REFERENTE AOS ATOS DOS DISTRIBUIDORES (REGISTRO/BAIXA) DEVERÁ SER EFETUADO EM FAVOR DO JUÍZO DEPRECADADO.

PARA TANTO, PREENCHER O CAMPO CORRESPONDENTE À COMARCA AONDE A CARTA VAI SER CUMPRIDA.

ATENÇÃO: conforme Aviso CGJ nº 1.390/2014, favor inserir, na última tela de preenchimento deste modelo de GRERJ, o Código 2212-9 (DIVERSOS) e colocar o valor de R\$ 8,46. ATENÇÃO: se, num caso específico, viermos a observar o envio de contrafé ou qualquer petição, deverão as serventias (juízo deprecante e deprecante), considerar, no cálculo das custas e despesas da carta precatória, a respectiva despesa de impressão, em atendimento ao Aviso CGJ nº 1.526/2013.

2 - INCIDENTES PROCESSUAIS

Modelo: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (FASE EXECUTIVA) / EXECUÇÃO PROVISÓRIA

Descrição Compacta	Receita/Conta	Valor (R\$)	Observação do Recolhimento
Taxa Judiciária	2101-4		Conforme Art. 135, CTE, ou seja, deve-se calcular o percentual de 2% do valor executado e abater deste o valor pago, a título de taxa, na fase cognitiva, devidamente atualizado, cuja diferença deverá ser recolhida. Ressalte-se que a taxa judiciária máxima é R\$ 33.224,57. Uma vez recolhida a taxa máxima na fase de conhecimento, inexistirá diferença a ser recolhida na fase de execução (Proc. Adm. 2002-061464). Vide também as seguintes normas: A) O item II da Portaria CGJ nº 10/2012; B) A "Súmula 269 do TJ/RJ"; C) O "Enunciado nº 58 do Aviso TJ nº 58/2010"; D) "Art. 165, §1º, da Cons. Norm. da CGJ"; E) "Art. 135 do Cód. Trib. Est."; F) "Proc. Adm. 2012-085830"; "Art. 104 da Resolução CM nº 15/1999"; e H) "Itens 02, 04 e 08, do Aviso CGJ nº 103/2013".
Observação do modelo (versão Atual)			
<p>Para o cálculo da taxa judiciária, devem ser observados: A) O item II da Portaria CGJ nº 10/2012; B) A "Súmula 269 do TJ/RJ"; C) O "Enunciado nº 58 do Aviso TJ nº 58/2010"; D) "Art. 165, §1º, da Cons. Norm. da CGJ"; E) "Art. 135 do Cód. Trib. Est."; F) "Proc. Adm. 2012-085830"; "Art. 104 da Resolução CM nº 15/1999"; e H) "Itens 02, 04 e 08, do Aviso CGJ nº 103/2013".</p> <p>Diante de tais normas, não incide a taxa judiciária específica no cumprimento de sentença, devendo-se levar em conta a taxa paga na fase cognitiva (conforme Art. 135, CTE), ou seja, deve-se calcular o percentual de 2% do valor executado e abater deste o valor pago, a título de taxa, na fase cognitiva, devidamente atualizado, cuja diferença deverá ser recolhida.</p> <p>Ressalte-se que a taxa judiciária máxima é R\$ 33.224,57.</p> <p>ATENÇÃO: à luz do decidido no Proc. Adm. 2002-061464 c/c Art. 135 do Cód. Trib. Estadual, numa execução de título judicial (fase executiva), já tendo sido recolhida, anteriormente, a taxa judiciária máxima, inexistirá diferença de taxa a ser recolhida. Não esquecer que, tratando-se de "CUMPRIMENTO DE SENTENÇA", devem ser excluídas as seguintes receitas: "DISTRIBUIDORES-REG/B", "20% (FETJ)" e "2%(DISTRIB)JL6370/12".</p> <p>Quanto ao "ATO DO ESCRIVÃO": não há incidência de custas do Escrivão, por força da isenção disposta no Art. 17, VIII, da Lei Estadual nº 3.350/99, ressaltando-se que tal isenção se limita ao preparo inicial do Escrivão, não havendo isenção quanto às diligências necessárias ao procedimento da Execução (Procs. Adms. 61854/2002, 184994/2006, 149000/2001, 110203/2003 e 183707/2001, bem como ANEXO I, item 2, "A" e "B", da Portaria de Custas Judiciais).</p> <p>No tocante à "EXECUÇÃO PROVISÓRIA": em conformidade com o Art. 104 da Resolução CM nº 15/1999 (abaixo descrito), deve ser verificada, também, a diferença de taxa, ou seja, 2% do valor que está sendo executado subtraído do valor (atualizado) já recolhido a título de taxa.</p> <p>Vide Art. 104 da Resolução CM nº 15/1999: "Nos cálculos de execução do julgado deverá ser especificada a diferença de taxa judiciária devida, sem a qual a execução não prosseguirá, para o fim de ser depositada por guia em separado".</p>			

2 - INCIDENTES PROCESSUAIS

Modelo: DENUNCIAÇÃO DA LIDE

Descrição Compacta	Receita/Conta	Valor (R\$)	Observação do Recolhimento
Atos Escriv.	1102-3	72,02	Conforme Tabela 01, inciso II, item 08, "a", da Portaria de Custas Judiciais da Corregedoria Geral de Justiça. Na hipótese de litisconsórcio facultativo, ativo ou passivo, deverá ser recolhido o valor de R\$ 66,03 por litisconsorte excedente.
A. O. J. A.	1107-2	24,00	Se houver. R\$ 24,00 é o valor, por ato, de citação, intimação e notificação de uma pessoa por Oficial de Justiça. Ressalte-se que, como a cobrança se dá "por ato", no caso de pessoa excedente tanto no mesmo endereço como em endereço diferente, deverão ser pagos mais R\$ 24,00.
ATOS POST./CONF.COP.	1110-6	17,14	Quanto às Custas de "Citação / Intimação / Ofício por via postal": havendo necessidade de tal recolhimento, favor clicar no respectivo campo e colocar a quantidade de diligências no Campo "Número de Destinatários", clicando, após, no Campo "Valor", para que este apareça (R\$ 17,14 por destinatário). Ressalte-se que, no caso de mais de uma diligência no mesmo A.R., como, por exemplo, de citação e intimação, a custa é única, conforme decidido no Proc. Adm. nº 2002-121724, por se tratar de despesa com correio por carta registrada. Acrescente-se que o A.R. é expedido por pessoa a ser notificada.
CAARJ / IAB	2001-6		
Taxa Judiciária	2101-4		A taxa judiciária é calculada à razão de 2% do valor do pedido do Denunciante, que inclui as parcelas principais, juros, honorários advocatícios e demais vantagens pretendidas, com taxa judiciária mínima no valor de R\$ 73,09 e a máxima, R\$ 33.224,57.
FUNDPERJ	6898-0000215-1		Cálculo: 5% do total das custas judiciais (Subtotal)
FUNPERJ	6898-0000208-9		Cálculo: 5% do total das custas judiciais (Subtotal).
Observação do modelo (versão Atual)			
Nos termos do art. 22, parágrafo 1º, da Lei Estadual nº 3350/1999, a admissibilidade de qualquer modalidade intervenção de terceiros somente será realizada após o prévio recolhimento das custas elencadas neste modelo. A taxa judiciária mínima a ser recolhida é R\$ 73,09 , e a máxima, R\$ 33.224,57.			

2 - INCIDENTES PROCESSUAIS

Modelo: EXCEÇÃO (SUSPEIÇÃO, IMPEDIMENTO E INCOMPETÊNCIA)

Descrição Compacta	Receita/Conta	Valor (R\$)	Observação do Recolhimento
Atos Escriv.	1102-3	72,02	tabela 01, inciso II, item 07, "c", da Portaria de Custas Judiciais. Na hipótese de litisconsórcio facultativo, ativo ou passivo, deverá ser recolhido o valor de (R\$ 66,03) por litisconsorte excedente.
CAARJ / IAB	2001-6		
FUNDPERJ	6898-0000215-1		Cálculo: 5% do total das custas judiciais (Subtotal).
FUNPERJ	6898-0000208-9		Cálculo: 5% do total das custas judiciais (Subtotal).
Observação do modelo (versão Atual)			
Quanto à "TAXA JUDICIÁRIA": conforme decidido no Proc. Adm. 146717/2001, inexistente recolhimento de taxa judiciária, por se tratar de mera defesa processual indireta, não havendo, portanto, previsão legal para uma efetiva cobrança.			
Quanto à Exceção de Incompetência: este modelo se refere ao Modelo de Grerj Eletrônica a ser preenchido no âmbito do 1º Grau de Jurisdição.			

2 - INCIDENTES PROCESSUAIS

Modelo: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS (AUTÔNOMA OU DISTRIBUÍDA POR DEPENDÊNCIA)

Descrição Compacta	Receita/Conta	Valor (R\$)	Observação do Recolhimento
A. O. J. A.	1107-2	24,00	Valor devido por citação (por ato) ou intimação (por ato). A execução em tela pode ainda ensejar, na hipótese do art. 732 do CPC, o pagamento de custas pelos atos de penhora que, se realizada por Oficial de Justiça, assumirá o valor de (R\$ 30,00, a ser recolhido no Código 1107-2, mais R\$ 24,00 por eventual ato de intimação da penhora, bem como de custas relativas a eventual ato de avaliação, em que serão considerados os valores (a serem recolhidos em outro Código, de nº 1108-0) de acordo com as hipóteses da Tabela 03, inciso II, da Portaria de Custas Judiciais. Ressalte-se, ainda, que, se a penhora for efetivada através de "requisição de informações por meio eletrônico", deverá haver a cobrança de R\$ 14,98, por ato, conforme Tabela 01, inciso II, item 09, "q", da Portaria de Custas Judiciais.
CAARJ / IAB	2001-6		
DISTRIBUIDORES-REG/B		36,16	Valor devido se a Execução for distribuída. ATENÇÃO: a partir do 3º nome no processo, deverá ser cobrado mais R\$,87 (ou seja, R\$,87 tantas vezes quantos forem os nomes acima de dois).
20% (FETJ)	6246-0088009-4		Valor devido se houver distribuição da execução. Cálculo: 20% sobre o valor dos emolumentos de registro/baixa (DISTRIBUIDORES-REG/B), sendo este valor devido se a execução for distribuída (e não autuada em apartado).
FUNDPERJ	6898-0000215-1		Cálculo: 5% do total das custas judiciais (Subtotal) e, em caso de haver distribuição da Execução, mais 5% dos emolumentos de registro e baixa (DISTRIBUIDORES-REG/B).
FUNPERJ	6898-0000208-9		Cálculo: 5% do total das custas judiciais (Subtotal) e, em caso de haver distribuição da Execução, mais 5% dos emolumentos de registro e baixa (DISTRIBUIDORES-REG/B).
2%(DISTRIB) L6370/12			Resultado do cálculo de 2% sobre o valor relativo aos "DISTRIBUIDORES-REG/B", decorrente do Art. 2º da Lei Estadual nº 6.370/2012. OBS: valor devido se houver distribuição da execução.
Observação do modelo (versão Atual)			
<p>Quanto ao "ATO DO ESCRIVÃO" - Não há incidência de custas do Escrivão, por força da isenção disposta no Art. 17, VIII, da Lei Estadual nº 3.350/99, ressaltando-se que tal isenção se limita ao preparo inicial do Escrivão, não havendo isenção quanto às diligências necessárias ao procedimento da Execução (Procs. Adms. 61854/2002, 184994/2006, 149000/2001, 110203/2003 e 183707/2001).</p> <p>Quanto à "TAXA JUDICIÁRIA" - A taxa judiciária deverá ser recolhida pelo executado/alimentante, conforme disposto no art. 116 do Código Tributário Estadual, em eventual execução. O exequente/alimentando não adianta taxa judiciária na execução. Quanto à base de cálculo, no caso da primeira execução, incide o percentual de 2% sobre o valor de doze vezes a prestação alimentar requerida na inicial (de uma Ação de Pedido de Alimentos, de um Acordo de Alimentos e de uma Revisional de Alimentos pelo Alimentando), mais o quantum exequendo, incluindo-se ainda, o percentual de honorários advocatícios. Se ocorrerem execuções posteriores, o pagamento da taxa incidirá somente, sobre o novo débito, à razão de 2%, mais honorários. tudo em conformidade com o decidido nos Processos Administrativos nº 52064/2002, 168753/2003, 170877/2003, 164214/2005 e 173410/2003.</p> <p>ATENÇÃO: a taxa judiciária mínima a ser recolhida é R\$ 73,09, e a máxima, R\$ 33.224,57.</p>			

2 - INCIDENTES PROCESSUAIS

Modelo: EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS (DENTRO DOS AUTOS DO PROCESSO PRINCIPAL)

Descrição Compacta	Receita/Conta	Valor (R\$)	Observação do Recolhimento
A. O. J. A.	1107-2	24,00	Se houver. R\$ 24,00 é o valor, por ato, de citação, intimação e notificação de uma pessoa por Oficial de Justiça. Ressalte-se que, como a cobrança se dá "por ato", no caso de pessoa excedente tanto no mesmo endereço como em endereço diferente, deverão ser pagos mais R\$ 24,00. Deve ser frisado, também, que, havendo diligência de penhora: se a mesma for realizada por Oficial de Justiça: cobrar R\$ 30,00 mais R\$ 24,00 por eventual intimação do executado; se realizada através de "Requisição de informações por meio eletrônico": cobrar R\$ 14,98 por ato, cobrando-se também mais R\$ 24,00 por eventual intimação do executado, caso esta intimação ocorra por Oficial de Justiça (intimação por D.O. não há custas). Se houver avaliação de bens por Oficial de Justiça: cobrar os valores de acordo com a Tabela dos Avaliadores (Tabela 03, inciso II, da Portaria de Custas Judiciais), para recolhimento no Código 1108-0, conforme Observação "K" da Tabela 03 da referida Portaria.
ATOS POST./CONF.COP.	1110-6	17,14	Quanto às Custas de "Citação / Intimação / Ofício por via postal": havendo necessidade de tal recolhimento, favor clicar no respectivo campo e colocar a quantidade de diligências no Campo "Número de Destinatários", clicando, após, no Campo "Valor", para que este apareça (R\$ 17,14 por destinatário). Ressalte-se que, no caso de mais de uma diligência no mesmo A.R., como, por exemplo, de citação e intimação, a custa é única, conforme decidido no Proc. Adm. nº 2002-121724, por se tratar de despesa com correio por carta registrada. Quanto às custas de "Conferência de cópias", havendo a necessidade de tal recolhimento: após selecionar tal opção, não esquecer de colocar o número de folhas a serem conferidas pela Serventia, clicando, após, no Campo "Valor", para que este apareça (R\$ 2,98 por folha).
CAARJ / IAB	2001-6		
Taxa Judiciária	2101-4		2% sobre os honorários advocatícios, em conformidade com o Enunciado nº 39, do Aviso TJ nº 57/2010. Se o resultado for menor que a taxa judiciária mínima (R\$ 73,09), prevalecerá esta última. Ressalte-se que a taxa máxima corresponde a R\$ 33.224,57.
FUNDPERJ	6898-0000215-1		5% do total das custas (Subtotal). ATENÇÃO: se o recolhimento se resumir somente a taxa judiciária, este FUNDO deverá ser excluído, clicando-se no "X", que fica ao lado (direito) do campo do seu valor.
FUNPERJ	6898-0000208-9		5% do total das custas (Subtotal). ATENÇÃO: se o recolhimento se resumir somente a taxa judiciária, este FUNDO deverá ser excluído, clicando-se no "X", que fica ao lado (direito) do campo do seu valor.
Observação do modelo (versão Atual)			
<p>"ATENÇÃO": casa não haja citação/intimação por oficial de justiça ou por via postal nem outras custas judiciais, resumindo-se o recolhimento somente à taxa judiciária, favor excluir os FUNDOS (FUNDPERJ e FUNPERJ), clicando-se no sinal de uma cruz vermelha, que fica ao lado do valor campo do valor de cada fundo, para efeito de fechamento da Grerj Eletrônica. Ressalte-se que não incide emolumentos de Registro e Baixa (Atos dos Distribuidores), tendo em vista tratar-se de execução de honorários a ser processada dentro dos próprios autos (e não distribuída por dependência).</p> <p>ATENÇÃO: a taxa judiciária mínima a ser recolhida é R\$ 73,09 , e a máxima, R\$ 33.224,57.</p>			

2 - INCIDENTES PROCESSUAIS

Modelo: EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS (DISTRIBUÍDA POR DEPENDÊNCIA AOS AUTOS/CARTÓRIO DO PROCESSO PRINCIPAL)

Descrição Compacta	Receita/Conta	Valor (R\$)	Observação do Recolhimento
A. O. J. A.	1107-2	24,00	Se houver. R\$ 24,00 é o valor, por ato, de citação, intimação e notificação de uma pessoa por Oficial de Justiça. Ressalte-se que, como a cobrança se dá "por ato", no caso de pessoa excedente tanto no mesmo endereço como em endereço diferente, deverão ser pagos mais R\$ 24,00. Deve ser frisado, também, que, havendo diligência de penhora: se a mesma for realizada por Oficial de Justiça: cobrar R\$ 30,00 mais R\$ 24,00 por eventual intimação do executado; se realizada através de "Requisição de informações por meio eletrônico": cobrar R\$ 14,98 por ato, cobrando-se também mais R\$ 24,00 por eventual intimação do executado, caso esta intimação ocorra por Oficial de Justiça (intimação por D.O. não há custas). Se houver avaliação de bens por Oficial de Justiça: cobrar os valores de acordo com a Tabela dos Avaliadores (Tabela 03, inciso II, da Portaria de Custas Judiciais), para recolhimento no Código 1108-0, conforme Observação "K" da referida Portaria.
ATOS POST./CONF.COP.	1110-6	17,14	Quanto às Custas de "Citação / Intimação / Ofício por via postal": havendo necessidade de tal recolhimento, favor clicar no respectivo campo e colocar a quantidade de diligências no Campo "Número de Destinatários", clicando, após, no Campo "Valor", para que este apareça (R\$ 17,14 por destinatário). Ressalte-se que, no caso de mais de uma diligência no mesmo A.R., como, por exemplo, de citação e intimação, a custa é única, conforme decidido no Proc. Adm. nº 2002-121724, por se tratar de despesa com correio por carta registrada. Quanto às custas de "Conferência de cópias", havendo a necessidade de tal recolhimento: após selecionar tal opção, não esquecer de colocar o número de folhas a serem conferidas pela Serventia, clicando, após, no Campo "Valor", para que este apareça (R\$ 2,98 por folha).
CAARJ / IAB	2001-6		
DISTRIBUIDORES-REG/B		36,16	Valor devido, se a execução for distribuída por dependência ao processo principal. ATENÇÃO: a partir do 3º nome no processo, deverá ser cobrado mais R\$,87 (ou seja, R\$,87 tantas vezes quantos forem os nomes acima de dois).
20% (FETJ)	6246-0088009-4		cálculo: 20% do valor atinente aos emolumentos de registro/baixa (DISTRIBUIDORES-REG/B), sendo o valor em tela devido, se a execução for distribuída por dependência ao processo principal.
Taxa Judiciária	2101-4		Com base no Enunciado nº 39, do Aviso TJ nº 57/2010, a taxa judiciária é calculada à razão de 2% do valor do pedido (honorários), que inclui o principal, juros e multa pretendidos e demais vantagens eventualmente pretendidas (por força dos arts. 118 e 119, do CTE), com valor mínimo de R\$ 73,09. Ressalte-se que a taxa máxima corresponde a R\$ 33.224,57.
FUNDPERJ	6898-0000215-1		Cálculo: 5% do total das custas judiciais (Subtotal) + 5% dos emolumentos de registro e baixa (DISTRIBUIDORES-REG/B).
FUNPERJ	6898-0000208-9		Cálculo: 5% do total das custas judiciais (Subtotal) + 5% dos emolumentos de registro e baixa (DISTRIBUIDORES-REG/B).
2%(DISTRIB) L6370/12			Resultado do cálculo de 2% sobre o valor relativo aos "Distribuidores-Reg/B", decorrente do Art. 2º da Lei Estadual nº 6.370/2012.
Observação do modelo (versão Atual)			
"ATENÇÃO": casa não haja citação/intimação por oficial de justiça ou por via postal, resumindo-se o recolhimento somente à taxa judiciária, favor excluir os FUNDOS (FUNDPERJ e FUNPERJ), clicando num sinal de uma cruz vermelha, que fica ao lado do valor campo do valor de cada fundo, para efeito de fechamento da Grerj Eletrônica. A taxa judiciária mínima a ser recolhida é R\$ 73,09 , e a máxima, R\$ 33.224,57			

2 - INCIDENTES PROCESSUAIS

Modelo: HABILITAÇÃO - SUBSTITUIÇÃO PROCESSUAL (JURID. CONTENCIOSA) - INCLUSIVE DE HERDEIRO EM PROCESSO QUE NÃO SEJA DE INVENTÁRIO

Descrição Compacta	Receita/Conta	Valor (R\$)	Observação do Recolhimento
Atos Escriv.	1102-3	72,02	Conforme Tabela 01, inciso II, item 04, "b", da Portaria de Custas Judiciais da C.G.J. ATENÇÃO: considerar tais custas por habilitante (Proc. Adm. 112695/2005 c/c Proc. Adm. 145339/2004).
A. O. J. A.	1107-2	24,00	Se houver. R\$ 24,00 é o valor, por ato, de citação, intimação e notificação de uma pessoa por Oficial de Justiça. Ressalte-se que, como a cobrança se dá "por ato", no caso de pessoa excedente tanto no mesmo endereço como em endereço diferente, deverão ser pagos mais R\$ 24,00.
ATOS POST./CONF.COP.	1110-6		Se houver. Quanto às Custas de "Citação / Intimação / Ofício por via postal": havendo necessidade de tal recolhimento, favor clicar no respectivo campo e colocar a quantidade de diligências no Campo "Número de Destinatários", clicando, após, no Campo "Valor", para que este apareça (R\$ 17,14 por destinatário). Ressalte-se que, no caso de mais de uma diligência no mesmo A.R., como, por exemplo, de citação e intimação, a custa é única, conforme decidido no Proc. Adm. nº 2002-121724, por se tratar de despesa com correio por carta registrada. Acrescente-se que o A.R. é expedido por pessoa a ser notificada. Quanto às custas de "Conferência de cópias": somente no caso de haver a necessidade de tal recolhimento: após selecionar tal opção, não esquecer de colocar o número de folhas a serem conferidas pela Serventia, clicando, após, no Campo "Valor", para que este apareça (R\$ 2,98 por folha).
CAARJ / IAB	2001-6		
Taxa Judiciária	2101-4	73,09	R\$ 73,09 é o valor da taxa judiciária mínima a ser recolhida por HABILITANTE, nos moldes do art. 134, II, e seu parágrafo único, do Código Tributário Estadual (ver também Procs. Adms. 112695/2005 e 145339/2004).
FUNDPERJ	6898-0000215-1		Cálculo: 5% do total das custas judiciais (Subtotal).
FUNPERJ	6898-0000208-9		Cálculo: 5% do total das custas judiciais (Subtotal).
Observação do modelo (versão Atual)			
Custas do Escrivão, em conformidade com a Portaria de Custas Judiciais, Tabela 01, inciso II, item 04, "b". Ver, também, Procs. Adms. nº 112695/2005 e 145339/2004.			

2 - INCIDENTES PROCESSUAIS

Modelo: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO EM INVENTÁRIO (INCLUSIVE HABILITAÇÃO DE HERDEIRO EM INVENTÁRIO)

Descrição Compacta	Receita/Conta	Valor (R\$)	Observação do Recolhimento
Atos Escriv.	1102-3	36,00	Tabela 01, inciso II, item 08, "f", da Portaria de Custas Judiciais. ATENÇÃO: considerar tais custas "por habilitante" (Proc. Adm. 145339/2004). Ver, também, Proc. Adm. nº 112695/2005.
A. O. J. A.	1107-2	24,00	Se houver. R\$ 24,00 é o valor, por ato, de citação, intimação e notificação de uma pessoa por Oficial de Justiça. Ressalte-se que, como a cobrança se dá "por ato", no caso de pessoa excedente tanto no mesmo endereço como em endereço diferente, deverão ser pagos mais R\$ 24,00.
ATOS POST./CONF.COP.	1110-6	17,14	Quanto às Custas de "Citação / Intimação / Ofício por via postal": havendo necessidade de tal recolhimento, favor clicar no respectivo campo e colocar a quantidade de diligências no Campo "Número de Destinatários", clicando, após, no Campo "Valor", para que este apareça (R\$ 17,14 por destinatário). Ressalte-se que, no caso de mais de uma diligência no mesmo A.R., como, por exemplo, de citação e intimação, a custa é única, conforme decidido no Proc. Adm. nº 2002-121724, por se tratar de despesa com correio por carta registrada. Quanto às custas de "Conferência de cópias": havendo a necessidade de tal recolhimento, após selecionar tal opção, não esquecer de colocar o número de folhas a serem conferidas pela Serventia, clicando, após, no Campo "Valor", para que este apareça (R\$ 2,98 por folha).
CAARJ / IAB	2001-6		
DISTRIBUIDORES-REG/B		36,16	ATENÇÃO: a partir do 3º nome no processo, deverá ser cobrado mais R\$,87 (ou seja, R\$,87 tantas vezes quantos forem os nomes acima de dois).
20% (FETJ)	6246-0088009-4		cálculo: 20% do valor atinente aos emolumentos de registro/baixa
Taxa Judiciária	2101-4	73,09	Taxa judiciária mínima (R\$ 73,09) a ser recolhida por autor, nos moldes do art. 134, inciso II, e parágrafo único, do Código Tributário Estadual, em conformidade com o Processo Administrativo da CGJ nº 045663/2001.
FUNDPERJ	6898-0000215-1		Cálculo: 5% do total das custas judiciais (Subtotal).
FUNPERJ	6898-0000208-9		Cálculo: 5% do total das custas judiciais (Subtotal).
2%(DISTRIB) L6370/12			Favor inserir o resultado do cálculo de 2% sobre o valor relativo aos "Distribuidores-Reg/B", decorrente do Art. 2º da Lei Estadual nº 6.370/2012.
Observação do modelo (versão Atual)			
Custas do Escrivão em conformidade com a Tabela 01, inciso II, item 08, "f".			

2 - INCIDENTES PROCESSUAIS

Modelo: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO RETARDATÁRIA/INTEMPESTIVA (FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL)

Descrição Compacta	Receita/Conta	Valor (R\$)	Observação do Recolhimento
Atos Escriv.	1102-3	72,02	Custas referentes aos atos dos escrivães, no valor de R\$ 72,02 (Tabela 01, inciso II, item 08, "g", da Portaria de Custas Judiciais) por habilitante. Ver também Provimento CGJ nº 49/2009.
CAARJ / IAB	2001-6		
DISTRIBUIDORES-REG/B		36,16	SE HOUVER, de acordo com o Provimento CGJ nº 49/2009, publicado no DJERJ do dia 24.07.2009, fls. 18/19. ATENÇÃO: a partir do 3º nome no processo, deverá ser cobrado mais R\$,87 (ou seja, R\$,87 tantas vezes quantos forem os nomes acima de dois).
20% (FETJ)	6246-0088009-4		Cálculo: 20% do valor atinente aos emolumentos de registro/baixa (DISTRIBUIDORES-REG/B) - SE HOUVER.
Taxa Judiciária	2101-4	73,09	Taxa judiciária mínima (R\$ 73,09) a ser recolhida por autor, nos moldes do art. 134, II, e seu parágrafo único, do Código Tributário Estadual (Proc. Adm. 205959/2005).
FUNDPERJ	6898-0000215-1		Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais (Subtotal) e, em caso de distribuição da Habilitação (de acordo com o Provimento CGJ 49/2009), mais 5% dos emolumentos de registro e baixa (DISTRIBUIDORES-REG/B).
FUNPERJ	6898-0000208-9		Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais (Subtotal) e, em caso de distribuição da Habilitação (de acordo com o Provimento CGJ 49/2009), mais 5% dos emolumentos de registro e baixa (DISTRIBUIDORES-REG/B).
2%(DISTRIB) L6370/12			Resultado do cálculo de 2% sobre o valor relativo aos "Distribuidores-Reg/B", decorrente do Art. 2º da Lei Estadual nº 6.370/2012.
Observação do modelo (versão Atual)			
<p>Custas referentes aos atos dos escrivães, no valor de R\$ 72,02 (Tabela 01, inciso II, item 08, "g") por habilitante.</p> <p>No tocante à necessidade de recolhimento dos emolumentos referentes aos "DISTRIBUIDORES-REG/B" (Registro e Baixa), observar o art. 3º, do Provimento CGJ nº 49/2009, publicado no DJERJ do dia 24.07.2009, fls. 18/19, que segue:</p> <p>"Art. 3º: Após a homologação do QGC, aqueles que não habilitaram seu crédito poderão requerer ao juízo da falência ou da recuperação judicial a retificação do quadro geral para inclusão do respectivo crédito. Os serviços de distribuição somente distribuirão tais ações com expressa autorização judicial (...)".</p> <p>Parágrafo único: Somente a habilitação referida no caput será capaz de gerar anotação nos registros e serviços de distribuição.</p> <p>Neste caso, ou seja, havendo distribuição por expressão autorização judicial, é que será devido o recolhimento relativo aos Distribuidores (emolumentos de Registro e Baixa).</p> <p>Quanto à "TAXA JUDICIÁRIA": nas Habilitações Tempestivas, não há incidência de taxa judiciária (Proc. Adm. 205959/2005).</p>			

2 - INCIDENTES PROCESSUAIS

Modelo: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO TEMPESTIVA / IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO (FALÊNCIAS, CONCORDATAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)

Descrição Compacta	Receita/Conta	Valor (R\$)	Observação do Recolhimento
Atos Escriv.	1102-3	36,00	Tabela 01, inciso II, item 08, "f", da Portaria de Custas Judiciais. Atenção: nas Habilitações Tempestivas, não há incidência de taxa judiciária (Proc. Adm. 205959/2005).
CAARJ / IAB	2001-6		
FUNDPERJ	6898-0000215-1		Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais (Subtotal).
FUNPERJ	6898-0000208-9		Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais (Subtotal).
Observação do modelo (versão Atual)			
Atenção: conforme Proc. 205959/2005, não há incidência de taxa judiciária, tendo em vista que: - as habilitações de crédito tempestivas são hoje apresentadas ao administrador judicial, que não integra os quadros do Judiciário (vide também Art. 112, do CTE); - as impugnações às habilitações de crédito têm natureza de contestação (Art. 113 do CTE).			

2 - INCIDENTES PROCESSUAIS

Modelo: HABILITAÇÃO EM AÇÕES COLETIVAS/CIVIS PÚBLICAS

Descrição Compacta	Receita/Conta	Valor (R\$)	Observação do Recolhimento
Atos Escriv.	1102-3	191,31	Conforme Tabela 01, inciso II, item 08, "d", da Portaria de Custas Judiciais.
CAARJ / IAB	2001-6		
Taxa Judiciária	2101-4		Caso seja efetuada a liquidação do valor a ser executado e com a execução da respectiva quantia, favor inserir o resultado de 2% sobre a respectiva quantia, devendo ser ressaltado que a taxa mínima é de R\$ 73,09 e a máxima é de R\$ 33.224,57.
FUNDPERJ	6898-0000215-1		Cálculo: 5% do total das custas judiciais (Subtotal).
FUNPERJ	6898-0000208-9		Cálculo: 5% do total das custas judiciais (Subtotal).
Observação do modelo (versão Atual)			
Quanto às "CUSTAS" e "TAXA JUDICIÁRIA" nas "HABILITAÇÕES EM AÇÕES COLETIVAS/CIVIS PÚBLICAS": conforme Processo Administrativo nº 059217/2004, a habilitação se constitui numa espécie de liquidação por artigos, na qual se busca o quantum devido, devendo-se recolher as custas previstas na Tabela 01, inciso II, item 08, "d", da Portaria de Custas Judiciais, e de eventuais custas de distribuição judicial, registro/baixa, e acréscimo de 20% (FETJ) de que trata a Lei nº 3217/99, caso a habilitação seja distribuída. Quando de sua execução, deve-se recolher as custas atinentes à citação do executado e demais diligências de Oficial de Justiça, e a taxa judiciária, à razão de 2% do valor que está sendo executado. Favor incluir o Cód. 2101-4 relativo à taxa judiciária, caso já possua o valor que será executado.			

2 - INCIDENTES PROCESSUAIS

Modelo: IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (QUESTIONAMENTOS QUANTO À/AO: CITAÇÃO; TÍTULO; PENHORA; AVALIAÇÃO; ILEGITIMIDADE DAS PARTES; EXCESSO DE EXECUÇÃO; EXTINÇÃO DA OBRIGAÇÃO - VER ART. 475-L DO CPC)

Descrição Compacta	Receita/Conta	Valor (R\$)	Observação do Recolhimento
Atos Escriv.	1102-3	191,31	Em conformidade com a Tabela 01, inciso II, item 08, "d", da Portaria de Custas Judiciais.
CAARJ / IAB	2001-6		
FUNDPERJ	6898-0000215-1		Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais (Subtotal) e aos emolumentos de registro/baixa (DISTRIBUIDORES-REG/B).
FUNPERJ	6898-0000208-9		Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais (Subtotal) e aos emolumentos de registro/baixa (DISTRIBUIDORES-REG/B).
Observação do modelo (versão Atual)			
Quanto ao "ATO ESCRIVÃO": valor de R\$ 191,31, conforme Tabela 01, inciso II, item 08, "d", da Portaria de Custas Judiciais.			
Quanto à "TAXA JUDICIÁRIA": Em conformidade com a Portaria CGJ nº 10/2012, item I, e seu Anexo I, item 3, não há incidência de taxa judiciária na Impugnação ao Cumprimento de Sentença.			

2 - INCIDENTES PROCESSUAIS

Modelo: IMPUGNAÇÃO AO QUADRO GERAL DE CREDORES

Descrição Compacta	Receita/Conta	Valor (R\$)	Observação do Recolhimento
Atos Escriv.	1102-3	36,00	Tabela 01, inciso II, item 08, "f", da Portaria de Custas Judiciais.
CAARJ / IAB	2001-6		
Taxa Judiciária	2101-4	73,09	Taxa judiciária mínima (R\$ 73,09) por requerente, conforme Art. 134, I, e seu par. único, do Cód. Trib. Estadual. Há incidência de taxa judiciária, em conformidade com o decidido no Proc. Adm. nº 205959/2005.
FUNDPERJ	6898-0000215-1		Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais (Subtotal).
FUNPERJ	6898-0000208-9		Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais (Subtotal).

Observação do modelo (versão Atual)

Há incidência de taxa judiciária. A taxa judiciária é a mínima, ou seja, R\$ 73,09 (por requerente, conforme Art. 134, I, e seu par. único, do Cód. Trib. Estadual), em conformidade com o decidido no Proc. Adm. 205959/2005.

No tocante à necessidade de recolhimento dos emolumentos referentes aos "DISTRIBUIDORES-REG/B" (Registro e Baixa), observar o art. 3º, do Provimento CGJ nº 49/2009, publicado no DJERJ do dia 24.07.2009, fls. 18/19, que segue:

"Art. 3º: Após a homologação do QGC, aqueles que não habilitaram seu crédito poderão requerer ao juízo da falência ou da recuperação judicial a retificação do quadro geral para inclusão do respectivo crédito. Os serviços de distribuição somente distribuirão tais ações com expressa autorização judicial (...)"

Parágrafo único: Somente a habilitação referida no caput será capaz de gerar anotação nos registros e serviços de distribuição.

Neste caso, ou seja, havendo distribuição por expressão autorização judicial, é que será devido o recolhimento relativo aos Distribuidores (emolumentos de Registro e Baixa).

2 - INCIDENTES PROCESSUAIS

Modelo: IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA / IMPUGNAÇÃO À GRATUIDADE DE JUSTIÇA

Descrição Compacta	Receita/Conta	Valor (R\$)	Observação do Recolhimento
Atos Escriv.	1102-3	72,02	Tabela 01, inciso II, item 08, "c", da Portaria de Custas Judiciais.
CAARJ / IAB	2001-6		
FUNDPERJ	6898-0000215-1		Cálculo: 5% do total das custas judiciais (Subtotal).
FUNPERJ	6898-0000208-9		Cálculo: 5% do total das custas judiciais (Subtotal).
Observação do modelo (versão Atual)			
Valor do "Ato do Escrivão" em conformidade com a Tabela 01, inciso II, item 08, "c", da Portaria de Custas Judiciais, tanto para a "IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA" como para a "IMPUGNAÇÃO À GRATUIDADE DE JUSTIÇA". Não há incidência de taxa judiciária por falta de previsão legal, bem como tratar-se de mero arrazoado formulado pela parte interessada, conforme decidido no Proc. Adm. nº 146717/2001 (D.O. de 13/05/2002, fls. 52).			

2 - INCIDENTES PROCESSUAIS

Modelo: INCIDENTE DE FALSIDADE

Descrição Compacta	Receita/Conta	Valor (R\$)	Observação do Recolhimento
Atos Escriv.	1102-3	72,02	Tabela 01, inciso II, item 08, "e", da Portaria de Custas Judiciais. Na hipótese de litisconsórcio facultativo, ativo ou passivo, deverá ser recolhido o valor de R\$ 66,03 por litisconsorte excedente.
A. O. J. A.	1107-2		Se houver ("por ato").
CAARJ / IAB	2001-6		
Taxa Judiciária	2101-4	73,09	taxa judiciária mínima (R\$ 73,09) a ser recolhida por requerente, nos moldes do art. 134, inciso II, e parágrafo único, do Código Tributário Estadual.
FUNDPERJ	6898-0000215-1		Cálculo: 5% do total das custas judiciais (Subtotal).
FUNPERJ	6898-0000208-9		Cálculo: 5% do total das custas judiciais (Subtotal).
Observação do modelo (versão Atual)			

2 - INCIDENTES PROCESSUAIS

Modelo: INCIDENTES DE EXECUÇÃO PENAL

Descrição Compacta	Receita/Conta	Valor (R\$)	Observação do Recolhimento
Atos Escriv.	1102-3	30,00	Valor em conformidade com a Tabela 01, inciso II, item 08, "h", 1ª parte, da Portaria de Custas Judiciais da Corregedoria Geral de Justiça. Normas da Lei Federal nº 7.210/84 e CPP.
ATOS POST./CONF.COP.	1110-6	17,14	Quanto às Custas de "Citação / Intimação / Ofício por via postal": havendo necessidade de tal recolhimento, favor clicar no respectivo campo e colocar a quantidade de diligências no Campo "Número de Destinatários", clicando, após, no Campo "Valor", para que este apareça (R\$ 17,14 por destinatário). Ressalte-se que, no caso de mais de uma diligência no mesmo A.R., como, por exemplo, de citação e intimação, a custa é única, conforme decidido no Proc. Adm. nº 2002-121724, por se tratar de despesa com correio por carta registrada. Quanto às custas de "Conferência de cópias": havendo a necessidade de tal recolhimento, após selecionar tal opção, não esquecer de colocar o número de folhas a serem conferidas pela Serventia, clicando, após, no Campo "Valor", para que este apareça (R\$ 2,98 por folha).
CAARJ / IAB	2001-6		
Taxa Judiciária	2101-4	73,09	Taxa judiciária mínima (R\$ 73,09), devido à complexidade, em conformidade com o Proc. Adm. 196457/2004 e o Art. 113, parágrafo único, alínea "d", do CTE. ATENÇÃO: caso os incidentes em tela sejam requeridos no decorrer da ação penal principal, a taxa judiciária deferirá ser recolhida juntamente com a da ação penal pública ou privada, na execução, pelo réu, se condenado, nos moldes do art. 116 do CTE. Se for ajuizada no decorrer da execução da pena, a taxa judiciária deverá ser recolhida pelo executado, ao final do incidente"
FUNDPERJ	6898-0000215-1		Cálculo: 5% do total das custas (Subtotal).
FUNPERJ	6898-0000208-9		Cálculo: 5% do total das custas (Subtotal).
Observação do modelo (versão Atual)			
Quanto aos INCIDENTES DE EXECUÇÃO PENAL, ver CPP e Lei 7.210/84, como, por exemplo: Livramento Condicional; Regressão e Progressão de Regime Prisional; Remição e Comutação da Pena; Indulto, Suspensão da Execução e Revogação de Medidas de Segurança.			
OBS: "TAXA JUDICIÁRIA": há incidência de taxa judiciária mínima (R\$ 73,09), devido à complexidade. Vide Proc. Adm. 196457/2004 e Art. 113, parágrafo único, alínea "d", do CTE. Conforme orientação obtida no referido processo: "caso os incidentes em tela sejam requeridos no decorrer da ação penal principal, a taxa judiciária deferirá ser recolhida juntamente com a da ação penal pública ou privada, na execução, pelo réu, se condenado, nos moldes do art. 116 do CTE. Se for ajuizada no decorrer da execução da pena, a taxa judiciária deverá ser recolhida pelo executado, ao final do incidente".			

2 - INCIDENTES PROCESSUAIS

Modelo: LEVANTAMENTO DE INTERDIÇÃO

Descrição Compacta	Receita/Conta	Valor (R\$)	Observação do Recolhimento
Atos Escriv.	1102-3	141,10	Tabela 01, inciso II, item 05 (Procedimento Especial de Jurisdição Voluntária), da Portaria de Custas Judiciais, em conformidade com o decidido no Proc. Adm. nº 222522/2005.
CAARJ / IAB	2001-6		
Taxa Judiciária	2101-4	73,09	Por força do Enunciado nº 02 do Aviso TJ nº 57/2010, deve haver recolhimento de taxa judiciária mínima (R \$ 73,09), a ser multiplicada pelo número de requerentes (Art. 134, I, e seu par. único, do Código
FUNDPERJ	6898-0000215-1		5% do total das custas judiciais (Subtotal).
FUNPERJ	6898-0000208-9		5% do total das custas judiciais (Subtotal).
Observação do modelo (versão Atual)			
Quanto ao ESCRIVÃO: conforme Processo 222522/2005 (ver também Arts. 1.194 a 1.198 do CPC), incidem as custas do Procedimento de Jurisdição Voluntária. Quanto à TAXA JUDICIÁRIA: em conformidade com o Enunciado 2 do Aviso TJ nº 57/2010, enseja recolhimento de taxa mínima (R\$ 73,09). Verificar Art. 134, I, e seu par. único, do Código Tributário Estadual, ou seja, recolhimento de taxa judiciária mínima por requerente.			

2 - INCIDENTES PROCESSUAIS

Modelo: LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA

Descrição Compacta	Receita/Conta	Valor (R\$)	Observação do Recolhimento
Atos Escriv.	1102-3	191,31	Conforme Tabela 01, inciso II, item 08, "d", da Portaria de Custas Judiciais.
CAARJ / IAB	2001-6		
FUNDPERJ	6898-0000215-1		Cálculo: 5% do total das custas judiciais (Subtotal).
FUNPERJ	6898-0000208-9		Cálculo: 5% do total das custas judiciais (Subtotal).
Observação do modelo (versão Atual)			
<p>Quanto à "TAXA JUDICIÁRIA" nas "LIQUIDAÇÕES DE SENTENÇA": conforme Proc. Adm. nº 140063/2001: nas liquidações de sentença, a taxa será recolhida, AO FINAL (findo o processo), caso se apure um valor maior, por correção monetária ou por qualquer outro motivo, há de ser recolhida a diferença da taxa judiciária, respaldado pelo Art. 31 da Lei 3.350/99 e pelos Arts. 102, 103, 104 e 105 da Resolução CM nº 15/1999, ressaltando-se que a taxa mínima é de R\$ 73,09 e a máxima é de R\$ 33.224,57.</p> <p>Quanto às "CUSTAS" e "TAXA JUDICIÁRIA" nas "HABILITAÇÕES EM AÇÕES COLETIVAS/CIVIS PÚBLICAS": conforme Processo Administrativo nº 059217/2004, a habilitação se constitui numa espécie de liquidação por artigos, na qual se busca o quantum devido, devendo-se recolher as custas previstas na Tabela 01, inciso II, item 08, "d", da Portaria de Custas Judiciais, e de eventuais custas de distribuição (registro/baixa), e acréscimo de 20% (FETJ) de que trata a Lei nº 3217/99, caso a habilitação seja distribuída. Quando de sua execução, deve-se recolher as custas atinentes à citação do executado e demais diligências de Oficial de Justiça, e a taxa judiciária, à razão de 2% do valor que está sendo executado. Favor incluir o Cód. 2101-4 relativo à taxa judiciária, caso já possua o valor que será executado.</p>			

2 - INCIDENTES PROCESSUAIS

Modelo: MODELO EM BRANCO-COMPLEMENTAÇÃO PARA CARTA PRECATÓRIA: CUSTAS JUDICIAIS, EMOLUMENTOS DE REGISTRO/BAIXA (DISTRIBUIDORES) E TAXA JUDICIÁRIA

Descrição Compacta	Receita/Conta	Valor (R\$)	Observação do Recolhimento
FUNDPERJ	6898-0000215-1		5% do total das custas (Subtotal) + 5% dos emolumentos de registro e baixa (Distribuidores-Reg/B). ATENÇÃO! O FUNDPERJ NÃO INCIDE SOBRE A TAXA JUDICIÁRIA. ASSIM, QUANDO O RECOLHIMENTO DA GRERJ FOR APENAS QUANTO A TAXA JUDICIÁRIA, ESTE CAMPO DEVERÁ SER EXCLUÍDO, CLICANDO NUM "X", QUE FICA AO LADO DO CAMPO DO RESPECTIVO VALOR).
FUNPERJ	6898-0000208-9		5% do total das custas (Subtotal) + 5% dos emolumentos de registro e baixa (Distribuidores-Reg/B). ATENÇÃO! O FUNDPERJ NÃO INCIDE SOBRE A TAXA JUDICIÁRIA. ASSIM, QUANDO O RECOLHIMENTO DA GRERJ FOR APENAS QUANTO A TAXA JUDICIÁRIA, ESTE CAMPO DEVERÁ SER EXCLUÍDO, CLICANDO NUM "X", QUE FICA AO LADO DO CAMPO DO RESPECTIVO VALOR).

Observação do modelo (versão Atual)

Este modelo permite a criação de uma nova guia de recolhimento de custas processuais de 1ª instância relativas à complementação de valores devidos para expedição de uma CARTA PRECATÓRIA.

ATENÇÃO: QUANDO DO PREENCHIMENTO DESTE MODELO DE GRERJ, FAVOR CLICAR EM

- 1) Clicar em "1ª INSTÂNCIA";
- 2) Clicar em "GRERJ INICIAL";
- 3) Quanto Comarca, favor escolher a COMARCA DE "DESTINO" (ou seja, do "JUÍZO DEPRECADO").

Caso não tenha realizado o preenchimento da forma acima descrita, anote essas informações e retorne à tela inicial de preenchimento, a fim de seguir esse procedimento.

2 - INCIDENTES PROCESSUAIS

Modelo: NOMEAÇÃO À AUTORIA / CHAMAMENTO AO PROCESSO

Descrição Compacta	Receita/Conta	Valor (R\$)	Observação do Recolhimento
Atos Escriv.	1102-3	72,02	Tabela 01, inciso II, item 08, "a", da Portaria de Custas Judiciais. Na hipótese de litisconsórcio facultativo, ativo ou passivo, deverá ser recolhido o valor de R\$ 66,03 por litisconsorte excedente.
CAARJ / IAB	2001-6		
Taxa Judiciária	2101-4	73,09	taxa judiciária mínima (R\$ 73,09) a ser recolhida por autor. De acordo com a decisão dos autos de No. 146.717/2001, a taxa judiciária é a mínima (R\$ 73,09) por autor, por se tratar de processo acessório (tanto a Assistência como o Chamamento ao Processo), conforme art. 134, II, e seu parágrafo único, do Código Tributário Estadual.
FUNDPERJ	6898-0000215-1		Cálculo: 5% do total das custas judiciais (Subtotal).
FUNPERJ	6898-0000208-9		Cálculo: 5% do total das custas judiciais (Subtotal).
Observação do modelo (versão Atual)			
Nos termos do art. 22, parágrafo 1º, da Lei Estadual nº 3350/1999, a admissibilidade de qualquer modalidade intervenção de terceiros somente será realizada após o prévio recolhimento das custas elencadas neste modelo.			

2 - INCIDENTES PROCESSUAIS

Modelo: OPOSIÇÃO

Descrição Compacta	Receita/Conta	Valor (R\$)	Observação do Recolhimento
Atos Escriv.	1102-3	201,09	Conforme Tabela 01, inciso II, item 08, "b", da Portaria de Custas Judiciais. Na hipótese de litisconsórcio facultativo, ativo ou passivo, deverá ser recolhido o valor de R\$ 66,03 por litisconsorte excedente.
A. O. J. A.	1107-2	24,00	Se houver. R\$ 24,00 é o valor, por ato, de citação, intimação e notificação de uma pessoa por Oficial de Justiça. Ressalte-se que, como a cobrança se dá "por ato", no caso de pessoa excedente tanto no mesmo endereço como em endereço diferente, deverão ser pagos mais R\$ 24,00.
ATOS POST./CONF.COP.	1110-6	17,14	Se houver. Havendo necessidade de tal recolhimento, favor clicar no respectivo campo e colocar a quantidade de diligências no Campo "Número de Destinatários", clicando, após, no Campo "Valor", para que este apareça (R\$ 17,14 por destinatário). Ressalte-se que, no caso de mais de uma diligência no mesmo A.R., como, por exemplo, de citação e intimação, a custa é única, conforme decidido no Proc. Adm. nº 2002-121724, por se tratar de despesa com correio por carta registrada. Acrescente-se que o A.R. é expedido por pessoa a ser notificada.
CAARJ / IAB	2001-6		
DISTRIBUIDORES-REG/B		36,16	ATENÇÃO: a partir do 3º nome no processo, deverá ser cobrado mais R\$,87 (ou seja, R\$,87 tantas vezes quantos forem os nomes acima de dois).
20% (FETJ)	6246-0088009-4		Cálculo: 20% do valor atinente aos "DISTRIBUIDORES-REG/B" (emolumentos de registro/baixa).
Taxa Judiciária	2101-4		Conforme Processo Administrativo nº 2001-146717, a taxa judiciária, na Oposição, será 2% sobre o valor do pedido da oposição, com base nos artigos 113, parágrafo único, alínea b, C/C Arts. 118 e 119, todos do Código Tributário Estadual.
FUNDPERJ	6898-0000215-1		Cálculo: 5% do total das custas judiciais (Subtotal) + 5% dos emolumentos de registro e baixa (Distribuidores-Reg/B).
FUNPERJ	6898-0000208-9		Cálculo: 5% do total das custas judiciais (Subtotal) + 5% dos emolumentos de registro e baixa (Distribuidores-Reg/B).
2%(DISTRIB) L6370/12			Resultado do cálculo de 2% sobre o valor relativo aos "DISTRIBUIDORES-REG/B", decorrente do Art. 2º da Lei Estadual nº 6.370/2012.
Observação do modelo (versão Atual)			
Nos termos do art. 22, parágrafo 1º, da Lei Estadual nº 3350/1999, a admissibilidade de qualquer modalidade intervenção de terceiros somente será realizada após o prévio recolhimento das custas elencadas neste modelo. A taxa judiciária mínima a ser recolhida é R\$ 73,09, e a máxima, R\$ 33.224,57.			
OBS: se o processo for eletrônico e houve diligência(s) de CITAÇÃO (por VIA POSTAL ou por OFICIAL DE JUSTIÇA): favor incluir, na última tela de preenchimento desta GRERJ, o Código 2212-9 (Diversos), para recolher despesa de impressão-contrafé(s): R\$,28 multiplicado por cada página da inicial a ser impressa (Aviso CGJ nº 1.526/2013). ATENÇÃO: se a diligência for por OFICIAL DE JUSTIÇA, favor seguir o descrito abaixo.			
Havendo diligência por OFICIAL DE JUSTIÇA, seja em Processo FÍSICO, seja em Processo ELETRÔNICO, e o mandado foi eletrônico (enviado eletronicamente para a Central de Mandados/NAROJA) deve ser incluído, na última tela de preenchimento desta GRERJ, o Código citado acima, ou seja, o Código 2212-9 (Diversos), considerando as custas/despesas eletrônicas informadas no ANEXO VI da Portaria de Custas Judiciais (em www.tjrj.jus.br > Corregedoria Geral de Justiça > Portaria de Custas Judiciais), sem prejuízo das custas da diligência a ser praticada pelo Oficial (Aviso CGJ nº 1.390/2014).			

2 - INCIDENTES PROCESSUAIS

Modelo: PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS EM VARA CRIMINAL

Descrição Compacta	Receita/Conta	Valor (R\$)	Observação do Recolhimento
Atos Escriv.	1102-3	72,02	Tabela 01, inciso II, item 07, "c", da Portaria de Custas Judiciais.
CAARJ / IAB	2001-6		
Taxa Judiciária	2101-4	73,09	Taxa judiciária mínima (R\$ 73,09) por requerente, em conformidade com o Art. 134, IV, e seu par. único, do Cód. Trib. Estadual.
FUNDPERJ	6898-0000215-1		5% das custas judiciais (Subtotal).
FUNPERJ	6898-0000208-9		5% das custas judiciais (Subtotal).
Observação do modelo (versão Atual)			

2 - INCIDENTES PROCESSUAIS

Modelo: PRESTAÇÃO DE CONTAS (INCIDENTAL)

Descrição Compacta	Receita/Conta	Valor (R\$)	Observação do Recolhimento
Atos Escriv.	1102-3	66,03	Valor em conformidade com a Tabela 01, inciso II, item 08, alínea "i", da Portaria de Custas Judiciais, ou seja: "Prestação de Contas (Incidental). Nos moldes da decisão exarada nos autos de nº 154.499/2001 (D.O. de 02/04/2002, fls. 27), sendo observada a presença de litisconsórcio facultativo, passivo ou ativo, deverá ser recolhido mais R\$ 66,03 por litisconsorte excedente, conforme Tabela 01, inciso II, item 09, alínea "c", da mencionada Portaria.
A. O. J. A.	1107-2	24,00	R\$ 24,00 é o valor, por ato, de citação, intimação e notificação de uma pessoa por Oficial de Justiça. Ressalte-se que, como a cobrança se dá "por ato", no caso de pessoa excedente tanto no mesmo endereço como em endereço diferente, deverão ser pagos mais R\$ 24,00.
ATOS POST./CONF.COP.	1110-6	17,14	Quanto às Custas de "Citação / Intimação / Ofício por via postal": clicar no respectivo campo e colocar a quantidade de diligências no Campo "Número de Destinatários", clicando, após, no Campo "Valor", para que este apareça (R\$ 17,14 por destinatário). Ressalte-se que, no caso de mais de uma diligência no mesmo A.R., como, por exemplo, de citação e intimação, a custa é única, conforme decidido no Proc. Adm. nº 2002-121724, por se tratar de despesa com correio por carta registrada. Quanto às custas de "Conferência de cópias": após selecionar tal opção, não esquecer de colocar o número de folhas a serem conferidas pela Serventia, clicando, após, no Campo "Valor", para que este apareça (R\$ 2,98 por folha).
CAARJ / IAB	2001-6		
DISTRIBUIDORES-REG/B		36,16	Se houver. ATENÇÃO: a partir do 3º nome no processo, deverá ser cobrado mais R\$,87 (ou seja, R\$,87 tantas vezes quantos forem os nomes acima de dois).
20% (FETJ)	6246-0088009-4		Se houver distribuição da Prestação de Contas. Cálculo: 20% do valor atinente aos emolumentos de registro e baixa (DISTRIBUIDORES-REG/B).
FUNDPERJ	6898-0000215-1		Cálculo: 5% do total das custas (Subtotal) e, em caso de haver distribuição da Prestação de Contas, mais 5% dos emolumentos de registro e baixa (DISTRIBUIDORES-REG/B).
FUNPERJ	6898-0000208-9		Cálculo: 5% do total das custas (Subtotal) e, em caso de haver distribuição da Prestação de Contas, mais 5% dos emolumentos de registro e baixa (DISTRIBUIDORES-REG/B).
2%(DISTRIB) L6370/12			Resultado do cálculo de 2% sobre o valor relativo aos "Distribuidores-Reg/B", decorrente do Art. 2º da Lei Estadual nº 6.370/2012.
Observação do modelo (versão Atual)			
Há isenção de taxa judiciária, conforme art. 114, V, do Código Tributário Estadual.			
Ressalte-se que, em cumprimento ao artigo 919 do CPC, no tocante a processos Inventários, a respectiva prestação de contas é autuada em apartado ao processo principal, gerando, conseqüentemente, a prática dos atos de distribuição (registro e baixa).			

2 - INCIDENTES PROCESSUAIS

Modelo: REABILITAÇÃO CRIMINAL

Descrição Compacta	Receita/Conta	Valor (R\$)	Observação do Recolhimento
Atos Escriv.	1102-3	72,02	Tabela 01, inciso II, item 07, alínea "z", da Portaria de Custas Judiciais.
CAARJ / IAB	2001-6		
Taxa Judiciária	2101-4	73,09	Taxa judiciária mínima (R\$ 73,09), a ser recolhida por requerente (Art. 134, IV, e seu par. único, do Código Tributário Estadual), em função do decidido no Proc. Adm. 196757/2004.
FUNDPERJ	6898-0000215-1		5% das custas judiciais (Subtotal).
FUNPERJ	6898-0000208-9		5% das custas judiciais (Subtotal).
Observação do modelo (versão Atual)			

2 - INCIDENTES PROCESSUAIS

Modelo: REMOÇÃO DE INVENTARIANTE

Descrição Compacta	Receita/Conta	Valor (R\$)	Observação do Recolhimento
Atos Escriv.	1102-3	66,03	Conforme Tabela 01, inciso II, item 08, "I", da Portaria de Custas Judiciais. ATENÇÃO: não há incidência de taxa, tratando-se de mero incidente processual (Art. 113, caput, C.T.E. e Proc. Adm. 197784/2002).
CAARJ / IAB	2001-6		
DISTRIBUIDORES-REG/B		36,16	Se houver (caso contrário, excluir tal receita, clicando no "X" vermelho, ao lado do seu valor). ATENÇÃO: a partir do 3º nome no processo, deverá ser cobrado mais R\$,87 (ou seja, R\$,87 tantas vezes quantos forem os nomes acima de dois).
20% (FETJ)	6246-0088009-4		Se houver distribuição de procedimento. Cálculo: 20% do valor atinente aos emolumentos de registro/baixa (DISTRIBUIDORES-REG/B).
FUNDPERJ	6898-0000215-1		Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais e, em caso de haver distribuição de tal procedimento, mais 5% dos emolumentos de registro e baixa (DISTRIBUIDORES-REG/B).
FUNPERJ	6898-0000208-9		Cálculo: 5% dos valores atinentes às custas judiciais e, em caso de haver distribuição de tal procedimento, mais 5% dos emolumentos de registro e baixa (DISTRIBUIDORES-REG/B).
2%(DISTRIB)L6370/12			Resultado do cálculo de 2% sobre o valor relativo aos "Distribuidores-Reg/B", decorrente do Art. 2º da Lei Estadual nº 6.370/2012.

Observação do modelo (versão Atual)

Não há incidência de Taxa Judiciária, por força do art. 113, caput, do Código Tributário Estadual, tratando-se de mero incidente processual (Proc. Adm. 197784/2002). Todavia, por força do parágrafo único do art. 996 do CPC, o Juízo poderá determinar a prática dos atos de distribuição (distribuição por dependência). Se esses atos forem praticados, deverão ser recolhidos os valores dos respectivos atos. Caso contrário (i.e., se o pedido de remoção não for distribuído por dependência), deverão ser excluídas deste modelo as Receitas denominadas "DISTRIBUIDORES-REG" e "20%(FETJ)", além de "2%(DISTRIB)L6370/12".

2 - INCIDENTES PROCESSUAIS

Modelo: RESTAURAÇÃO DE AUTOS (VARAS)

Descrição Compacta	Receita/Conta	Valor (R\$)	Observação do Recolhimento
Atos Escriv.	1102-3	72,02	Tabela 01, inciso II, item 04, "b", da Portaria de Custas Judiciais.
CAARJ / IAB	2001-6		
DISTRIBUIDORES-REG/B		36,16	ATENÇÃO: a partir do 3º nome no processo, deverá ser cobrado mais R\$,87 (ou seja, R\$,87 tantas vezes quantos forem os nomes acima de dois).
20% (FETJ)	6246-0088009-4		Cálculo: 20% do valor atinente aos DISTRIBUIDORES-REG/B" (emolumentos de registro/baixa).
FUNDPERJ	6898-0000215-1		Cálculo: 5% do total das custas judiciais (Subtotal) + 5% dos emolumentos de registro e baixa (DISTRIBUIDORES-REG/B).
FUNPERJ	6898-0000208-9		Cálculo: 5% do total das custas judiciais (Subtotal) + 5% dos emolumentos de registro e baixa (DISTRIBUIDORES-REG/B).
2%(DISTRIB) L6370/12			Resultado do cálculo de 2% sobre o valor relativo aos "Distribuidores-Reg/B", decorrente do Art. 2º da Lei Estadual nº 6.370/2012.
Observação do modelo (versão Atual)			
Em conformidade com o Aviso CGJ nº. 376/2009, publicado no DJERJ de 02/07/2009, na "Restaurações de Autos", deverá ser recolhido o valor referente aos "DISTRIBUIDORES" (emolumentos de Registro e Baixa) e, conseqüentemente, os 20% relativos ao FETJ.			

2 - INCIDENTES PROCESSUAIS

Modelo: TRANSAÇÃO PENAL / HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO CÍVEL

Descrição Compacta	Receita/Conta	Valor (R\$)	Observação do Recolhimento
Atos Escriv.	1102-3	100,54	Crime "Doloso" (cumulado ou não com outro tipo de crime), pela metade: R\$ 201,09 / 2 = R\$ 100,54. ATENÇÃO: tratando-se de outros tipos de infração, como, por exemplo, Crime "Culposo" ou "Contravenção", favor alterar o valor, da seguinte forma: Se Crime "Culposo", alterar o valor para R\$ 70,55 (que é metade de R\$ 141,10); se "Contravenção", alterar para R\$ 36,01 (que é metade de R\$ 72,02). Tudo em conformidade com a Nota Integrante nº 12, cumulada com as alíneas "v", "x" e "z", todas da Tabela 01 da Portaria de Custas Judiciais.
A. O. J. A.	1107-2	12,00	Valor devido por ato, pela metade. Se houver. R\$ 12,00 é a metade do valor, que deve ser recolhido por ato (de citação, intimação e notificação de uma pessoa por Oficial de Justiça). Ressalte-se que, como a cobrança se dá "por ato", no caso de pessoa excedente tanto no mesmo endereço como em endereço diferente, deverão ser pagos mais R\$ 12,00.
ATOS POST./CONF.COP.	1110-6	8,57	Valor devido por ato, pela metade. Quanto às Custas de "Citação / Intimação / Ofício por via postal": havendo necessidade de tal recolhimento, favor clicar no respectivo campo e colocar a quantidade de diligências no Campo "Número de Destinatários", clicando, após, no Campo "Valor", para que este apareça (R\$ 8,57 por destinatário). Ressalte-se que, no caso de mais de uma diligência no mesmo A.R., como, por exemplo, de citação e intimação, a custa é única, conforme decidido no Proc. Adm. nº 2002-121724, por se tratar de despesa com correio por carta registrada.
CAARJ / IAB	2001-6		
DISTRIBUIDORES-REG/B		18,08	Valor pela metade. ATENÇÃO: a partir do 3º nome no processo, deverá ser cobrado mais R\$,43, p (ou seja, R\$,43 tantas vezes quantos forem os nomes acima de dois). É mister destacar que, tratando-se de "ACORDO CÍVEL" (e não de Transação): não há incidência dos emolumentos de Registro e Baixa, devendo-se excluir este campo, que é relativo aos Distribuidores (é só clicar no "X", ao lado do seu valor) e, conseqüentemente, o campo dos 20% relativos ao FETJ e o da receita denominada "2%(DISTRIB)L6370-12", conforme Provim. CGJ 80/2011, Art. 7º, § 3º.
20% (FETJ)	6246-0088009-4		20% valor da Receita denominada DISTRIBUIDORES-REG/B".
FUNDPERJ	6898-0000215-1		5% do total das custas (Subtotal) + 5% dos emolumentos de registro e baixa (DISTRIBUIDORES-REG/B).
FUNPERJ	6898-0000208-9		5% do total das custas (Subtotal) + 5% dos emolumentos de registro e baixa (DISTRIBUIDORES-REG/B).
Taxa Judiciária	2101-4	36,54	Taxa mínima (R\$ 73,09) pela metade, a ser recolhida por autor/requerente, ou seja, por querelante. OBS: Art. 134, IV, do Código Tributário Estadual.
2%(DISTRIB)L6370/12			Resultado do cálculo de 2% sobre o valor relativo aos "DISTRIBUIDORES-REG/B", decorrente do Art. 2º da Lei Estadual nº 6.370/2012.
Observação do modelo (versão Atual)			
<p>A Transação Penal é consistente na aplicação imediata da pena restritiva de direitos ou multa. Tanto a Transação Penal quanto a Homologação de Acordo Cível possibilitarão o recolhimento de custas pela metade.</p> <p>Neste interím, conforme Nota Integrante nº 12, cumulada com as alíneas "v", "x" e "z", todas da Tabela 01, da Portaria de Custas Judiciais:</p> <p>"Nos casos de homologação de acordo cível ou aplicação de pena restritiva de direitos ou multa, pela efetuação de transação penal, as custas (excetuando-se o valor referente ao recurso) e a taxa judiciária serão recolhidas, reduzidas pela metade, pelo(s) autor(es) do fato, na forma assinalada na nota integrante 1 desta Tabela, antes da extinção da punibilidade".</p>			